



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**

**MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ**

PROCESSO N.º:	537381/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
CNPJ:	03.239.027/0001-20
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	IVAILTON GOUVEIA BORGES, SIDNEI MARQUES LOPES
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	INDIAVAÍ
NÚMERO OS:	2838/2024
EQUIPE TÉCNICA:	JONATHAN MAGALHAES RAMOS



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>7</b>
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
<b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	<b>11</b>
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	11
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	12
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	15
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	16
<b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20</b>
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	21
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	21
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	24
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	26
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	28
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	28
<b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	<b>30</b>
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	30
5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	31
5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	31
5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	32
5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	33
5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	34
5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	34
5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38
5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	38
5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	39



5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	40
5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	40
5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	41
5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	42
5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	43
5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	43
5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	43
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	45
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	45
5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	46
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	46
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	47
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	48
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	48
6. 2. EDUCAÇÃO	49
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	51
6. 3. SAÚDE	53
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	55
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	55
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	56
6. 4. 1. 1. 1. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	57
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	58
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	59
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	60
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	63
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	67
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	67
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	70
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	71
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	73
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	73
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	74
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	76
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	76



<b>12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO</b>	77
<b>12. 3. APÊNDICES</b>	78
<b>Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO</b>	79
<b>Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE</b>	79
<b>Anexo: 2 - ORÇAMENTO</b>	81
<b>Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)</b>	81
<b>Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>	84
<b>Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit</b>	86
<b>Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito</b>	89
<b>Quadro: 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>	93
<b>Quadro: 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento</b>	94
<b>Anexo: 3 - RECEITA</b>	97
<b>Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita</b>	97
<b>Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)</b>	98
<b>Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	98
<b>Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)</b>	99
<b>Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)</b>	99
<b>Anexo: 4 - DESPESA</b>	100
<b>Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>	100
<b>Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo</b>	101
<b>Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	103
<b>Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	105
<b>Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS</b>	105
<b>Quadro: 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	106
<b>Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS</b>	108
<b>Quadro: 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS</b>	115
<b>Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR</b>	116
<b>Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	116
<b>Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	117
<b>Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)</b>	126
<b>Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	127



<b>Anexo: 7 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	128
<b>Quadro: 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	128
<b>Quadro: 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	129
<b>Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>	134
<b>Quadro: 7.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS</b>	135
<b>Quadro: 7.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS</b>	136
<b>Quadro: 7.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)</b>	136
<b>Anexo: 8 - EDUCAÇÃO</b>	50
<b>Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b>	138
<b>Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12</b>	138
<b>Quadro: 8.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12</b>	139
<b>Quadro: 8.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12</b>	139
<b>Quadro: 8.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12</b>	140
<b>Quadro: 8.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)</b>	140
<b>Quadro: 8.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	141
<b>Quadro: 8.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções</b>	141
<b>Quadro: 8.9 - Receita do Fundeb</b>	142
<b>Quadro: 8.10 - Despesa do Fundeb</b>	143
<b>Quadro: 8.11 - Indicadores do Fundeb</b>	150
<b>Quadro: 8.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB</b>	151
<b>Quadro: 8.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício</b>	151
<b>Quadro: 8.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	152
<b>Anexo: 9 - SAÚDE</b>	55
<b>Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	153
<b>Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12</b>	153
<b>Quadro: 9.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)</b>	154
<b>Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	155
	156



**Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/  
destinação de Recursos 500 e 502**

<b>Anexo: 10 - PESSOAL</b>	157
<b>Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>	157
<b>Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>	157
<b>Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>	158
<b>Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>	159
<b>Anexo: 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	161
<b>Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	161
<b>Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	161
<b>Anexo: 12 - METAS FISCAIS</b>	163
<b>Quadro: 12.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	163
<b>Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	164
<b>Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	164
<b>Apêndice A - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE</b>	
<b>Apêndice B - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS</b>	
<b>Apêndice C - Gastos com Pessoal</b>	
<b>Apêndice D - Decretos_9-12-15-34-13</b>	
<b>Apêndice E - Resultado_Nominal_Ajustado</b>	



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **INDIAVAI** - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	592,495 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	370 km
População do Município - IBGE - 2022	2.213

[https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm\\_source=ibge&utm\\_medium=home&utm\\_campaign=portal](https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal)

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022



Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	167630/2018	25/2019	VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	Favorável
2019	88668/2019	30/2020	MARCOS JUCIANO DA SILVA, VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	ISAIAS LOPES DA CUNHA	Favorável
2020	101044/2020	148/2021	MARCOS JUCIANO DA SILVA, VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável
2021	412716/2021	83/2022	SIDNEI MARQUES LOPES	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2022	89915/2022	2/2023	SIDNEI MARQUES LOPES	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

### 2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.



2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **INDIAVAI** :

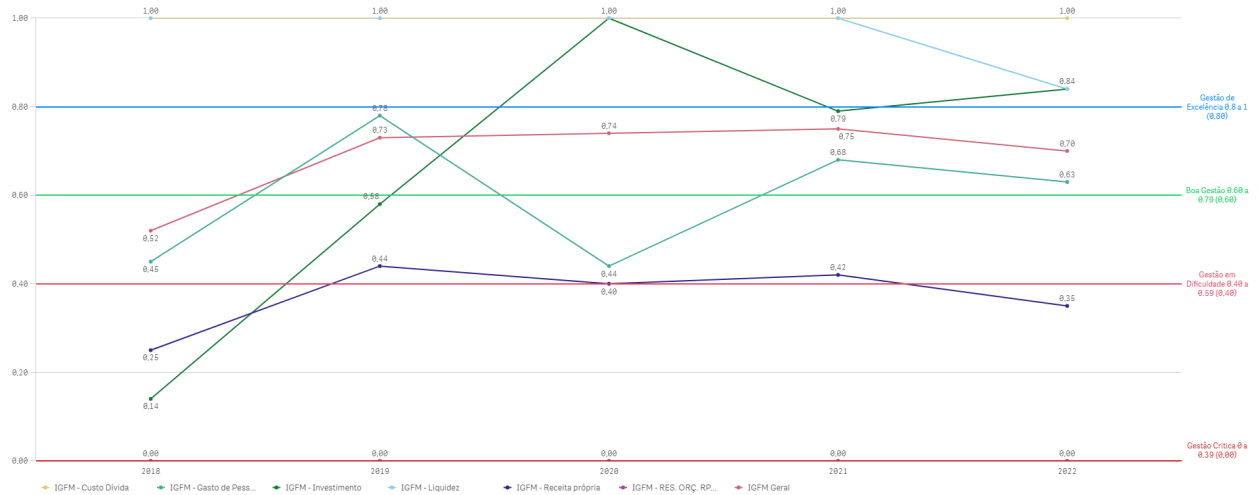
Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,25	0,45	1,00	0,14	1,00	0,00	0,52	83
2019	0,44	0,78	1,00	0,58	1,00	0,00	0,73	20
2020	0,40	0,44	1,00	1,00	1,00	0,00	0,74	20
2021	0,42	0,68	1,00	0,79	1,00	0,00	0,75	35
2022	0,35	0,63	0,84	0,84	1,00	0,00	0,70	66

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

Abaixo segue o gráfico que apresenta a evolução do resultado histórico do IGF-M do município de **INDIAVAI** nos exercícios de 2018 a 2022:



IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



## 2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CARLOS LEANDRO BRAVO	20/06/2008 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	IVAILTON GOUVEIA BORGES	01/01/2023 a 31/01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SIDNEI MARQUES LOPES	01/02/2023 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	03/09/2020 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CARLOS LEANDRO BRAVO	20/06/2008 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GEAN DE FARIAS MEZANINI	01/01/2023 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ANICLEIA CARDOSO NETO	01/08/2022 a 31/12/2023

Sistema Control-P

## 2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:



ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
Sistema APLIC

### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

##### 3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA



O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **INDIAVAI** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 727/2021, de 28 de setembro de 2021, a qual foi protocolada sob o n.º 824682/2021, no TCE-MT.

Em **2023**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

### 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **INDIAVAI** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal nº 744 /2022, de 30 de junho de 2022, a qual foi protocolada sob o n.º 457671/2022 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.



Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 1.355.939,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 1.355.939,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida para **2023** ficou estabelecida em R\$ 4.800.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS L00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VL Corrente (G)	VL Constante	% PIB (a/PIB) (100)	% RCL (a/RCL) (100)	VL Corrente (G)	VL Constante	% PIB (a/PIB) (100)	% RCL (a/RCL) (100)	VL Corrente (G)	VL Constante	% PIB (a/PIB) (100)	% RCL (a/RCL) (100)
Receita Total	28.108.613,00	27.040.483,71	13,34223	156,43320	29.008.088,62	28.079.829,78	12,91800	1.450,44440	29.478.331,27	28.961.081,34	13,51000	109,42840
Receitas Primárias ( I )	26.752.674,00	25.730.072,39	12,09070	148,88089	27.608.759,37	26.721.279,26	12,31190	1.380,41801	28.437.022,36	27.583.911,88	12,31190	104,14970
Receitas Primárias Correntes	25.752.674,00	24.774.072,39	12,25400	143,21449	26.536.799,37	25.726.303,26	11,87560	1.328,83800	27.374.002,36	26.552.808,48	11,88560	100,25660
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.627.000,00	987.974,00	0,48750	5,71960	1.059.864,00	1.021.948,35	0,47270	52,99320	1.091.659,92	1.058.110,12	0,47270	3,99820
Contribuições	210.000,00	202.020,00	0,09970	1,16870	216.720,00	209.784,96	0,09670	10,81600	225.221,60	216.539,05	0,09630	8,81750
Transferências Correntes	24.502.674,00	23.577.572,39	11,65660	136,30590	25.286.759,37	24.477.982,26	11,27820	1.264,33800	26.065.362,36	25.264.001,48	11,27820	95,39030
Diversas Receitas Primárias Correntes	14.000,00	12.504,00	0,00020	0,07230	13.410,00	12.988,69	0,00040	0,67000	13.818,48	13.403,93	0,00040	0,05000
Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	962.000,00	0,47470	5,50530	1.032.000,00	998.976,00	0,46000	51,60000	1.062.909,90	1.031.071,20	0,46000	3,85110
Despesa Total	28.108.613,00	27.040.483,71	13,34223	156,43320	29.008.088,62	28.079.829,78	12,91800	1.450,44440	29.478.331,27	28.961.081,34	12,91800	109,42840
Despesas Primárias Correntes	25.449.113,00	24.482.046,71	12,07980	141,63220	26.263.484,62	25.423.053,11	11,71380	1.313,17420	27.091.389,15	26.239.847,48	11,71380	99,01480
Despesas Primárias ( II )	9.660.000,00	9.235.200,00	4,55880	31,42700	9.907.200,00	9.550.109,00	4,41870	495,36000	10.204.416,00	9.898.283,52	4,41870	37,37370
Despesas Primárias Correntes	13.849.113,00	13.246.846,71	7,52300	48,20320	14.336.284,62	13.812.803,51	7,29510	817,81420	14.846.072,15	14.341.563,96	7,29510	61,70150
Despesas Primárias de Capital	2.400.000,00	2.308.800,00	1,13820	13,56700	2.436.800,00	2.397.542,80	1,04700	123,64000	2.551.104,00	2.474.570,88	1,04700	9,34330
Despesas Primárias de Capital	295.500,00	249.639,00	0,13720	1,44420	267.804,00	239.234,27	0,11940	13,90020	275.858,12	267.502,98	0,11940	1,01020
Despesas Primárias	-1.355.939,00	-1.308.413,32	-0,64350	-7,54620	-1.399.529,03	-1.354.550,52	-0,62000	-69,96640	-1.441.808,91	-1.398.069,66	-0,62000	-2,78600
Resultado Primário (III) - ( I, II )	144.300,00	138.816,60	0,00050	0,80310	148.970,00	144.152,24	0,00040	7,44590	155.383,13	148.703,57	0,00040	0,56180
Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Monetárias Passivos (V)	-1.211.839,01	-1.165.596,72	-0,77000	-4,74110	-1.210.413,43	-1.210.198,28	-0,57510	-42,32000	-1.287.923,78	-1.249.286,09	-0,57510	-4,71680
Resultado Nominal (VI) - (III) + (IV - V)	-4.800.000,00	-4.617.600,00	-2,27840	-26,71150	-4.933.600,00	-4.799.884,80	-2,20840	-247,68990	-5.102.208,00	-4.949.141,76	-2,20840	-18,68010
Dívida Pública Consolidada	-4.800.000,00	-4.617.600,00	-2,27840	-26,71150	-4.933.600,00	-4.799.884,80	-2,20840	-247,68990	-5.102.208,00	-4.949.141,76	-2,20840	-18,68010
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Imposto de selo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [R.25.25.258], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI, Data/hora da emissão: 19/04/2022 20h e 43m"

Notas Explicativas

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:





ANEXO DE RESULTADOS FISCALIZADOS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

Lei: 744, Data: 30/06/2022

ANEXO II, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Carência Judicial	33.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	33.000,00
Dívidas em Processo de Reembolso	0,00		0,00
Acção e Obrigações Consolidadas	0,00		0,00
Acção de Passivos	0,00		0,00
Acções Diversas	0,00		0,00
Passivos Fiscais Contingentes	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>133.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>133.000,00</b>
<b>RESERVA RESERVA FISCAL PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Prejuízo de Anulação	100.000,00	UTILIZAÇÃO DE DISCRETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000,00
Restrição do Tributo a Maior	0,00		0,00
Disciplina de Prejuízo	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>433.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>433.000,00</b>

Fonte: SCD - PSA (RZ.25.258), PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAL, Data: 15/05/2023 - 21h e 46m

  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PROF. RITO  
050.427.761-72

  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-00

  
GENIVALDO PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
000.000.140

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

Conforme Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 744/2022, fls. 102-103 do Documento Digital nº 284602/2022 - Protocolo nº 457671/2022.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

Conforme artigos 15 a 17 da Lei nº 744/2022, fls. 8-9 do Documento Digital nº 284602/2022 - Protocolo nº 457671 /2022.



3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Conforme fls. 123-124 do Documento Digital nº 284602/2022 - Protocolo nº 457671/2022, verificou-se o Aviso de Audiência Pública que foi realizada no dia 24 de maio de 2022.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Conforme fls. 137-141 do Documento Digital nº 284602/2022 - Protocolo nº 457671/2022, verificou-se a publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 744/2022, contudo, por meio do link <https://indiavai.mt.gov.br/sic-planejamento-or%C3%A7amentario/ldo> não foi possível verificar a divulgação da LDO no Portal da Prefeitura Municipal.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

Conforme fls. 119-120 do Documento Digital nº 284602/2022 - Protocolo nº 457671/2022, verificou-se o Anexo de Riscos Fiscais, contudo, não há referência sobre a avaliação dos passivos contingentes. Somente a transcrição do conceito da LRF, art. 4º, § 3º.

6) Consta da LDO o percentual de até 2,0 % (dois por cento) para a Reserva de Contingência.

Conforme art.11 da Lei nº 744/2022, verificado na fls. 6 do Documento Digital nº 284602/2022 - Protocolo nº 457671/2022.

### 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **INDIAVAI** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 752/2022, de 12 de dezembro de 2022, a qual foi protocolada sob o nº 461377/2023 no TCE-MT.

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 28.108.613,00 (Vinte e oito milhões, cento e e oito mil, seiscentos e treze reais), conforme art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 20.589.489,00 (Vinte milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.519.124,00 (Sete milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e vinte e quatro reais)
- Orçamento de Investimento: Não há orçamento de investimentos



Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Conforme fls. 114-125 do Documento Digital nº 729/2023 - Protocolo nº 461377/2023, verificou-se o Aviso de Audiência Pública que foi realizada no dia 27 de outubro de 2022.

- 3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Conforme fls. 126-127 do Documento Digital nº 729/2023 - Protocolo nº 461377/2023, verificou-se a publicação da Lei de Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 752/2022, contudo, por meio do link <https://indiavai.mt.gov.br/sic-planejamento-or%C3%A7amentario/loa> não foi possível verificar a divulgação da LOA no Portal da Prefeitura Municipal.

- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

### 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 752/2022 (LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

**I** - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

**II** – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2022, individualizado por fonte de recursos;

**III** - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.



IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade,

dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

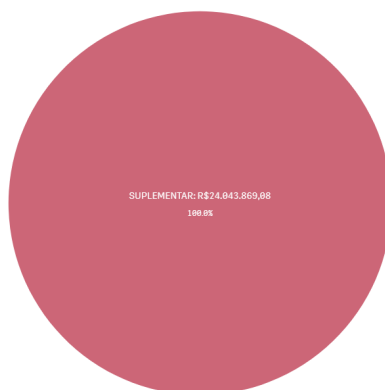
Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 28.108.613,00	R\$ 24.043.869,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.265.429,69	R\$ 38.887.052,39	38,34%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	85,53%	0,00%	0,00%	0,00%	47,19%	138,34%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período





\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital n.º 444047/2024 - Protocolo nº 537381/2023, fls. 19) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 38.887.052,39 (Trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 28.108.613,00	R\$ 24.043.869,08	85,53%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **85,53%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

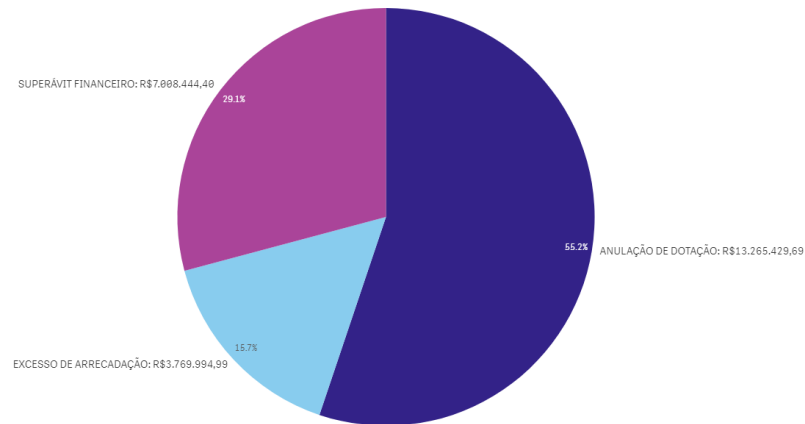
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 13.265.429,69
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.769.994,99
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 7.008.444,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 24.043.869,08</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

O gráfico a seguir, demonstra as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64). MC03.

Contudo foi detectado divergências de valores nas informações enviadas via Sistema APLIC em comparação com as constantes nos Decretos que fundamentaram a abertura dos créditos adicionais suplementares.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

2.1) *Divergência entre os valores suplementados por Créditos Adicionais Suplementares publicados nos Decretos nº 9/2023, 12/2023, 15/2023, 34/2023 e 13/2023 e os valores informados via Sistema APLIC. - MC03*

Em que pese a abertura dos créditos adicionais tenha sido respaldada por Lei e respectivo Decreto, foram detectadas divergências de valores nas informações enviadas via Sistema APLIC em comparação com as constantes nos Decretos que fundamentaram a abertura dos créditos adicionais suplementares, razão pela qual será considerada irregularidade, conforme demonstrado a seguir:

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar [A] conforme APLIC	Val_Suplementar AJUSTADO [B] conforme Decreto	Diferença [A] - [B]	Val_Anulacao [C] conforme APLIC	Val_Anulacao AJUSTADO [D] conforme Decreto	Diferença [C] - [D]	Val_Superavit [E] conforme APLIC	Val_Superavit AJUSTADO [F] conforme Decreto	Diferença [E] - [F]
00752/2022	00009/2023	R\$ 353.279,88	R\$ 355.822,60	-R\$ 2.542,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 353.279,88	R\$ 355.822,60	-R\$ 2.542,72
00752/2022	00012/2023	R\$ 790.697,98	R\$ 594.697,98	R\$ 196.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 790.697,98	R\$ 594.697,98	R\$ 196.000,00
00752/2022	00015/2023	R\$ 1.067.432,05	R\$ 1.016.982,05	R\$ 50.450,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.067.432,05	R\$ 1.016.982,05	R\$ 50.450,00
00752/2022	00034/2023	R\$ 53.733,80	R\$ 58.733,80	-R\$ 5.000,00	R\$ 53.733,80	R\$ 58.733,80	-R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
00755/2023	00013/2023	R\$ 681.489,41	R\$ 606.489,41	R\$ 75.000,00	R\$ 681.489,41	R\$ 606.489,41	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ 2.946.633,12	R\$ 2.632.725,84	R\$ 313.907,28	R\$ 735.223,21	R\$ 665.223,21	R\$ 70.000,00	R\$ 2.211.409,91	R\$ 1.967.502,63	R\$ 243.907,28



3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

3.1) Houve abertura de créditos adicionais suplementares sem indicação de recursos orçamentários objeto de Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 67.339,67 (Sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). - **FB03**

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FUNTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$505.200,00	R\$1.114.574,95	R\$609.374,95	R\$676.714,62	R\$67.339,67
TOTAL		R\$505.200,00	R\$1.114.574,95	R\$609.374,95	R\$676.714,62	R\$67.339,67

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

5) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 31.639.865,76**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 32.651.214,53**, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3 deste Relatório.

#### 4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### 4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 10.108.087,43	R\$ 10.108.087,43	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 207.345,48	R\$ 0,00	R\$ 207.345,48
Cota-Parte ITR	R\$ 1.339.873,51	R\$ 1.339.873,51	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 2.880,27	R\$ 2.880,27	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 3.161.556,21	R\$ 3.161.556,21	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos</b>			



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
<b>Naturais</b>	<b>R\$ 1.057.515,50</b>	<b>R\$ 1.057.515,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 1.057.515,50	R\$ 1.057.515,50	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Em consulta à conta contábil '4524300000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO' do Sistema APLIC verificou-se o registro do montante de R\$ 207.343,48 (Duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo onze lançamentos de R\$ 17.278,79 (dezesete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) e um lançamento de R\$ 17.276,79 (dezesete mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), semelhante aos doze lançamentos de R\$ R\$ 17.278,79 (dezesete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) informados pela STN, restando uma diferença de R\$ 2,00 (dois reais), conforme demonstrado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAI - CNPJ: 032990270001-03

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egrivo Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil

Res#(x) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 4524300000

Data	C. Num. Insc.	Seq. Cód. Conta	Descrição	ISF	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico
30/09/2023	2	17492028	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 74 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/09/2023	2	1749445	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N.11171 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
10/10/2023	2	1749193	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	24,93	ARRECADACAO REC. N. 2621 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/09/2023	2	1750062	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 2621 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/09/2023	2	1750381	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 3232 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/09/2023	2	1750169	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 4349 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/09/2023	2	1774454	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 5192 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/09/2023	2	1782194	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 6323 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/09/2023	2	1789244	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 6323 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
28/09/2023	2	1799540	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 7823 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/09/2023	2	1804543	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 7823 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
30/11/2023	2	1812221	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	273.109,95	ARRECADACAO REC. N. 9525 - 1719.98.01.00.00.00.04 - ADM - RECOMPENSAÇÃO PPM
30/09/2023	2	1812228	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 9671 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO
04/12/2023	2	1821822	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	89.496,25	ARRECADACAO REC. N. 10021 - 1719.98.01.00.00.00.05 - ADM - ICMS
12/12/2023	2	1822218	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	89.496,25	ARRECADACAO REC. N. 10398 - 1719.98.01.00.00.00.05 - ADM - ICMS
27/12/2023	2	1823321	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	28.888,09	ARRECADACAO REC. N. 11324 - 1719.98.01.00.00.00.05 - ADM - ICMS
28/12/2023	2	1823482	4524300000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	17.278,79	ARRECADACAO REC. N. 10993 - 1719.98.01.00.00.00.01 - PLP.133/2020 COMP. UNIÃO

0,00 688.207,55

Município selecionado: INDAIAI - Exercício: 2023 Usuário: JONATHAN Versão: 2.5.1.25

Santa-Feira, 7 de junho de 2024

Portanto a diferença de valor apresentado na coluna 'Diferença (A-B)' não representa omissão de registros de receitas, mas classificação de Conta Contábil e/ou Natureza de Receita distinta daquelas mapeadas a partir dos registros enviados pela gestão municipal via sistema APLIC.

Feita essa observação, a diferença persistente de R\$ 2,00 (dois reais) é irrelevante para imputação de irregularidade, sendo assim não será apontada a diferença.



#### 4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023 revela **crescimento** significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 19.304.392,72</b>	<b>R\$ 20.372.427,04</b>	<b>R\$ 25.708.027,98</b>	<b>R\$ 32.147.094,65</b>	<b>R\$ 34.348.331,59</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.031.103,81	R\$ 998.685,67	R\$ 1.319.871,90	R\$ 1.371.044,44	R\$ 1.451.907,74
Receita de Contribuição	R\$ 69.263,15	R\$ 82.700,92	R\$ 201.890,17	R\$ 260.766,39	R\$ 317.268,63
Receita Patrimonial	R\$ 157.285,31	R\$ 65.130,96	R\$ 201.831,56	R\$ 728.837,09	R\$ 536.425,31
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 5.867,00	R\$ 22.351,00	R\$ 43,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 18.039.217,65	R\$ 19.203.278,44	R\$ 23.971.153,20	R\$ 29.786.446,73	R\$ 32.042.729,91
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.655,80	R\$ 280,05	R\$ 13.237,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 234.833,66</b>	<b>R\$ 1.472.141,18</b>	<b>R\$ 200.752,48</b>	<b>R\$ 4.489.518,32</b>	<b>R\$ 2.373.733,73</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 747.010,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 234.833,66	R\$ 1.472.141,18	R\$ 200.752,48	R\$ 4.489.518,32	R\$ 1.626.723,73
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 19.539.226,38</b>	<b>R\$ 21.844.568,22</b>	<b>R\$ 25.908.780,46</b>	<b>R\$ 36.636.612,97</b>	<b>R\$ 36.722.065,32</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.372.451,68	-R\$ 2.414.522,31	-R\$ 3.244.515,64	-R\$ 3.789.552,17	-R\$ 4.070.850,79
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 17.166.774,70</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>R\$ 22.664.264,82</b>	<b>R\$ 32.847.060,80</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



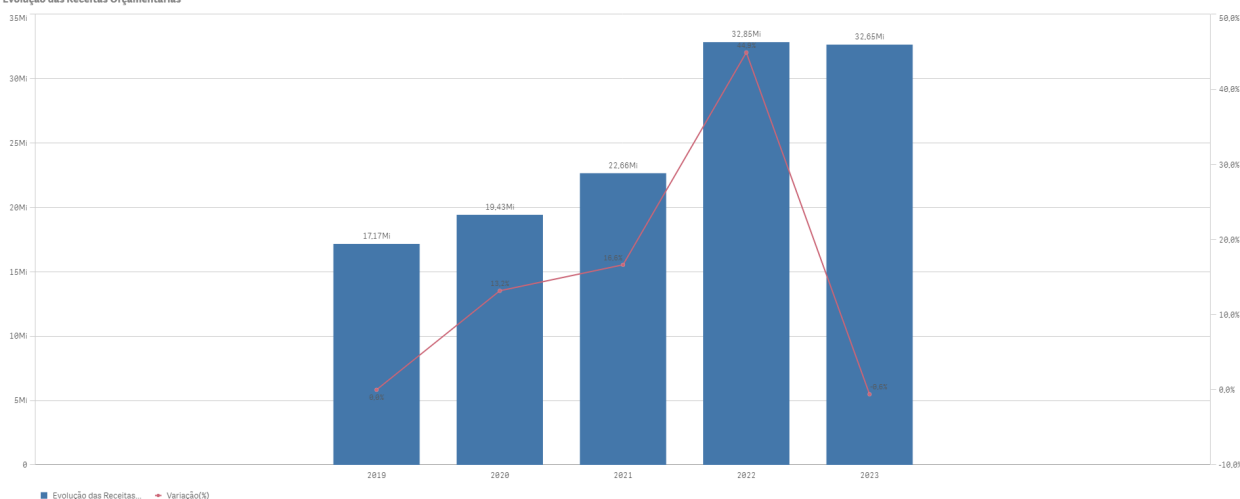
Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 17.166.774,70</b>	<b>R\$ 19.430.045,91</b>	<b>R\$ 22.664.264,82</b>	<b>R\$ 32.847.060,80</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 1.031.103,81	R\$ 998.685,67	R\$ 1.319.871,90	R\$ 1.371.044,44	R\$ 1.451.907,74
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	5,34%	4,90%	5,13%	4,26%	4,22%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>4,77%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas correntes decorrentes de 'Transferências Correntes' representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 32.042.729,91 (Trinta e dois milhões, quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), o que corresponde a 87,26% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 36.722.065,32.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias Líquida nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA



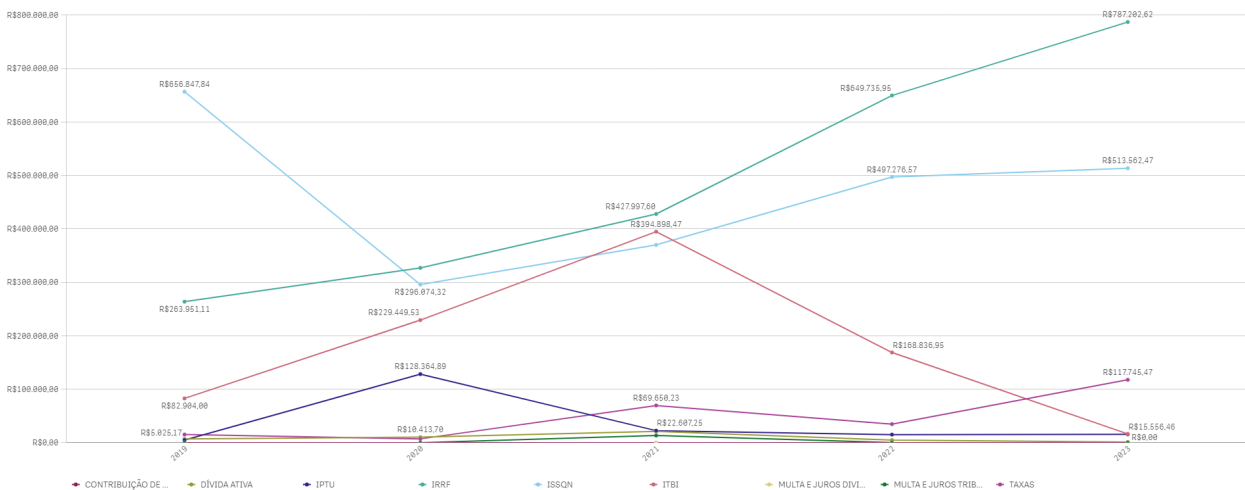
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **4,22%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 5.025,17	R\$ 128.364,89	R\$ 22.607,25	R\$ 15.183,75	R\$ 15.556,46
IRRF	R\$ 263.951,11	R\$ 327.153,23	R\$ 427.997,60	R\$ 649.735,95	R\$ 787.202,62
ISSQN	R\$ 656.847,84	R\$ 296.074,32	R\$ 370.132,03	R\$ 497.276,57	R\$ 513.562,47
ITBI	R\$ 82.904,00	R\$ 229.449,53	R\$ 394.898,47	R\$ 168.836,95	R\$ 16.516,74
TAXAS	R\$ 15.343,04	R\$ 7.230,00	R\$ 69.650,23	R\$ 34.831,13	R\$ 117.745,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 7,39	R\$ 0,00	R\$ 13.498,82	R\$ 225,37	R\$ 0,00
DÍVIDA ATIVA	R\$ 7.025,26	R\$ 10.413,70	R\$ 21.087,50	R\$ 4.838,36	R\$ 1.323,98
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116,36	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.031.103,81</b>	<b>R\$ 998.685,67</b>	<b>R\$ 1.319.871,90</b>	<b>R\$ 1.371.044,44</b>	<b>R\$ 1.451.907,74</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplíc) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplíc.

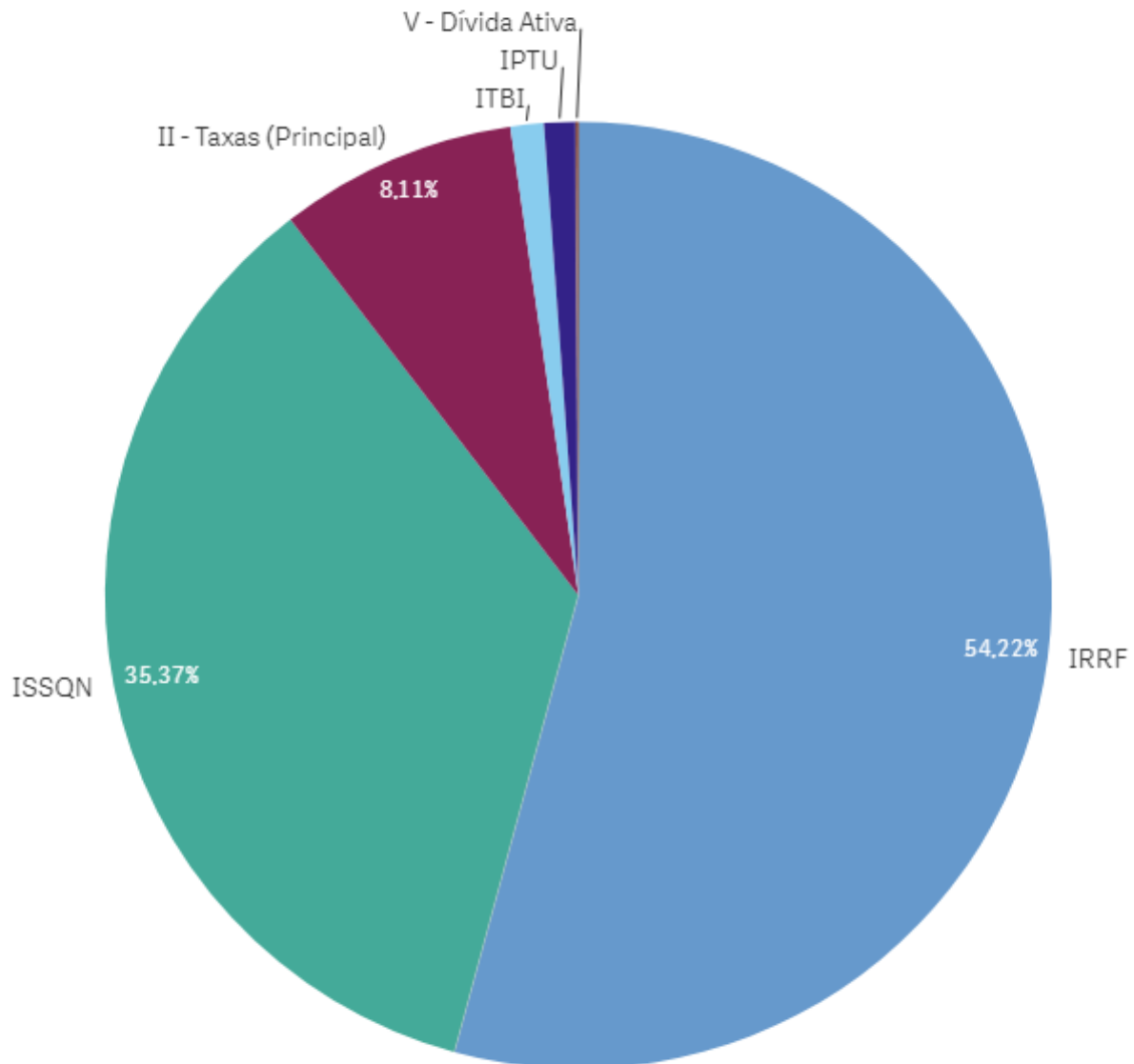
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:



### % Composição da Receita Tributária Própria



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

#### 4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS



O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 36.722.065,32
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 32.042.729,91
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 1.626.723,73
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 33.669.453,64</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 3.052.611,68</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>8,31%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>91,68%</b>

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira aproximadamente de **8,31%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,08 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de aproximadamente **91,68%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	12,09%	7,47%	6,44%	8,31%
Percentual de Dependência de Transferências	87,90%	92,52%	93,55%	91,68%

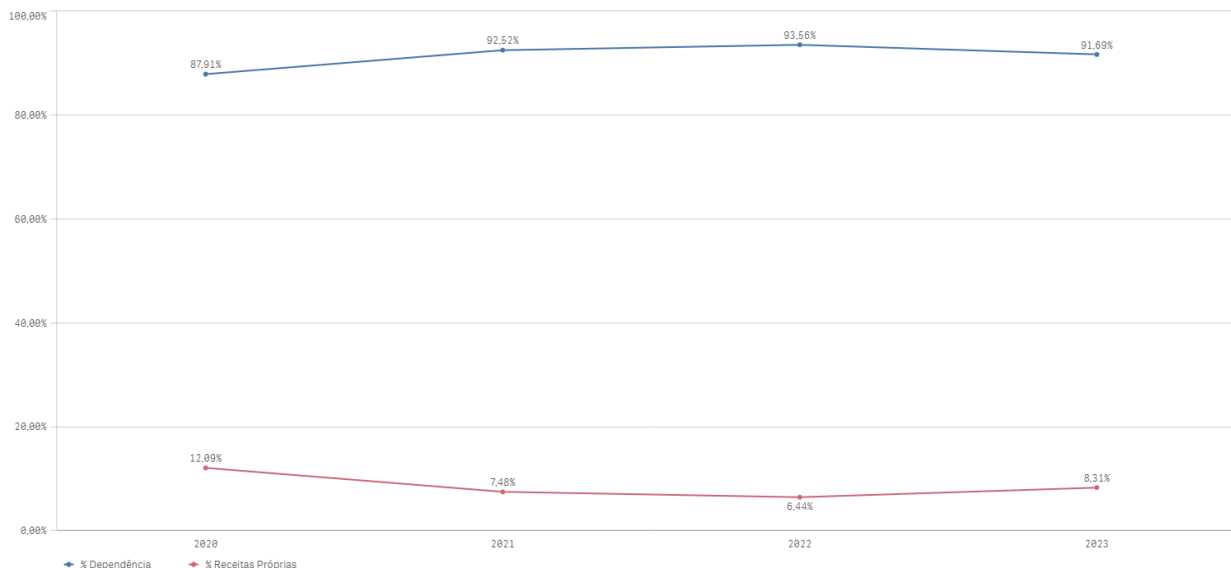
Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira



Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de aproximadamente 8,31% evidenciando uma diminuição em relação aos exercícios anteriores (2021 e 2022).

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira



## 4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 38.887.052,39**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 36.308.703,69**, liquidado **R\$ 35.754.647,69** e pago **R\$ 35.401.239,86**.

### 4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023 revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 13.836.164,28</b>	<b>R\$ 14.611.887,45</b>	<b>R\$ 21.401.935,58</b>	<b>R\$ 27.718.815,66</b>	<b>R\$ 31.055.481,34</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.567.113,64	R\$ 8.135.884,54	R\$ 9.228.376,37	R\$ 11.872.661,02	R\$ 12.373.396,63
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas					



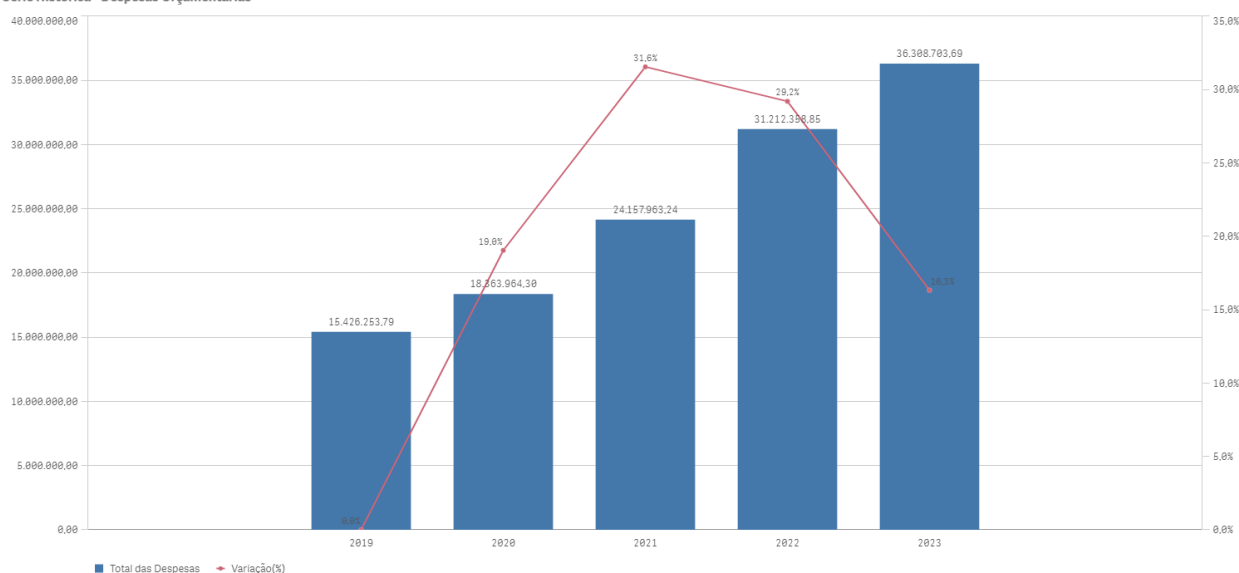
Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
correntes	R\$ 6.269.050,64	R\$ 6.476.002,91	R\$ 12.173.559,21	R\$ 15.846.154,64	R\$ 18.682.084,71
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.590.089,51</b>	<b>R\$ 3.752.076,85</b>	<b>R\$ 2.756.027,66</b>	<b>R\$ 3.493.543,19</b>	<b>R\$ 5.253.222,35</b>
Investimentos	R\$ 1.590.089,51	R\$ 3.752.076,85	R\$ 2.756.027,66	R\$ 3.493.543,19	R\$ 5.253.222,35
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 15.426.253,79</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 24.157.963,24</b>	<b>R\$ 31.212.358,85</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 15.426.253,79</b>	<b>R\$ 18.363.964,30</b>	<b>R\$ 24.157.963,24</b>	<b>R\$ 31.212.358,85</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>
Variação - %		19,04%	31,55%	29,20%	16,32%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi 'Outras despesas correntes', totalizando o valor de R\$ 18.682.084,71 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), o que corresponde a 51,45% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 36.308.703,69.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 4, quadro 4.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria nº 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, para torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidências de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais, visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2023, considerando a Portaria do STN n.º 1.131/2021 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:



### 5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	A estrutura de apresentação do quadro principal de receita orçamentária do Balanço Orçamentário está compatível com a forma prescrita na IPC 07, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	A estrutura de apresentação do quadro principal de despesa orçamentária do Balanço Orçamentário está compatível com a forma prescrita na IPC 07, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	A estrutura de apresentação dos quadros de execução de restos a pagar (Não Processados e Processados) do Balanço Orçamentário está compatível com a forma prescrita na IPC 07, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	A estrutura de apresentação dos quadros de execução de restos a pagar (Não Processados e Processados) do Balanço Orçamentário obedeceram a forma prescrita na IPC 07, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O quadro principal das receitas apresenta o valor utilizado para abertura de créditos adicionais por superávit financeiro decorrente de recursos arrecadados em exercícios anteriores.	Em conformidade.
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas do demonstrativo Balanço Orçamentário.	Em conformidade.

### 5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	A estrutura de apresentação do quadro principal do Balanço Financeiro, em sua maior parte, está compatível com a forma prescrita na IPC 06 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição, com exceção do detalhamento por fonte/destinação dos recursos vinculados, que é feito somente nas notas explicativas.	Em conformidade, com ressalva.
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Foram apresentadas as colunas contendo valores referentes ao Exercício Atual e ao Exercício Anterior.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas= S das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas do demonstrativo Balanço Financeiro.	Em conformidade.

### 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	A estrutura de apresentação do quadro principal do Ativo do Balanço Patrimonial está compatível com a forma prescrita na IPC 04, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	A estrutura de apresentação do quadro principal do Passivo do Balanço Patrimonial está compatível com a forma prescrita na IPC 04, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
3 Incluí no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no	A estrutura de apresentação do quadro principal do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial está compatível com a forma	



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	prescrita na IPC 04, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	A estrutura de apresentação do quadro Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial está compatível com a forma prescrita na IPC 04, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	A estrutura de apresentação do quadro das Contas de Compensação do Balanço Patrimonial está compatível com a forma prescrita na IPC 04, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	A estrutura de apresentação do quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial está compatível com a forma prescrita na IPC 04, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	A estrutura de apresentação dos quadros do Balanço Patrimonial apresentam informações referentes ao Exercício Atual e Exercício Anterior, estando compatível com a forma prescrita na IPC 04, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas do demonstrativo Balanço Patrimonial.	Em conformidade.

#### 5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	A estrutura do quadro principal das Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVP, quanto às Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA, está compatível com a forma prescrita na IPC 05, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo;	A estrutura do quadro principal das Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVP, quanto às Variações Patrimoniais	



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	Diminutivas - VPD, está compatível com a forma prescrita na IPC 05, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	A estrutura do quadro principal da DVP apresenta o Resultado Patrimonial.	Em conformidade.
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	O quadro principal da DVP apresenta as informações/saldos do Exercício Atual e do Exercício Anterior.	Em conformidade.
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas do demonstrativo Demonstração das Variações Patrimoniais.	Em conformidade.

#### 5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A Demonstração do Fluxo de Caixa está contêm o Quadro Principal, o Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, o Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e o Quadro de Juros e Encargos da Dívida, na estrutura da forma prescrita na IPC 08, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	A estrutura do Quadro Principal da Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, está compatível com a forma prescrita na IPC 08, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas= S das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas dos quadros da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.	Em conformidade.

#### 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	Em termos gerais, a entidade elaborou as Notas Explicativas, contudo não atendeu na integridade as orientações descritas na Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 9ª Edição.	Parcialmente em conformidade.
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	As Notas Explicativas, em seus aspectos gerais, atendem a finalidade, com exceção das NE do BP (não enviadas) e parcialmente as NE's da DVP.	Parcialmente em conformidade.
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	As Notas Explicativas referentes ao Balanço Orçamentário abordaram os seguintes itens: > evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);> A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário foi evidenciado em notas explicativas.	Em conformidade.
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	As Notas Explicativas referentes ao Balanço Financeiro abordaram os seguintes itens: > Aspectos Gerais;> Resultado Financeiro;> Discriminação/Agrupamento das Receitas;> Discriminação/Agrupamento das Despesas;> Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS;> Receitas de Dedução;> Incorporação de Saldos Financeiros.	Em conformidade.
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de	As Notas Explicativas referentes ao Balanço Patrimonial abordaram os seguintes itens: > Aspectos Gerais;> Resultado Financeiro;> Discriminação/Agrupamento das Receitas;> Discriminação/Agrupamento das Despesas;> Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS;>	Não conforme.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Receitas de Dedução;> Incorporação de Saldos Financeiros. São os mesmos itens apresentados nas NE do BF.	
6 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	As Notas Explicativas referentes às Demonstrações da Variações Patrimoniais abordaram os seguintes itens: > Variações Patrimoniais Quantitativas>> Variações Patrimoniais Aumentativas>> Variações Patrimoniais Diminutivas>> Resultado econômico (patrimonial) do exercício;> Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF).	Parcialmente em conformidade.
7 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	As Demonstrações Contábeis estão assinadas Prefeito Municipal, pelo Contador e pelo Secretário de Finanças.	Em conformidade.

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município está atendendo os prazos-limite de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, estabelecidos na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, no tocante ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.

Dessa análise, observou-se, verificando o Anexo 14 - Balanço Patrimonial, que o Município de Indavaí não está adotando o reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.

Nesse sentido, é oportuno recomendar ao gestor que observe os prazos-limite obrigatórios para implantação dos demais procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, previstos na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015.

Abaixo, segue análise da convergência das demonstrações contábeis do Município de **INDIAVAÍ** :

1) A elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic não estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN, conforme análise demonstrada no item 5.1. CC07.

#### Dispositivo Normativo:

Portaria do STN n.º 1.131/2021 (Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição) e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 05 e 06 - STN



1.1) *Divergência na estrutura e forma das demonstrações contábeis/notas explicativas em comparação à forma prescrita nas Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. - CC07*

▪ Balanço Financeiro:

A estrutura de apresentação do quadro principal do Balanço Financeiro, em sua maior parte, está compatível com a forma prescrita na IPC 06 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição, com exceção do detalhamento por fonte/destinação dos recursos vinculados que não é apresentado no quadro principal. Contudo é apresentado nas notas explicativas.

▪ Notas Explicativas - São partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Em termos gerais, a entidade elaborou, mas não publicou (enviou somente no APLIC) as Notas Explicativas, contudo não atendeu na integridade as orientações descritas na Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 9ª Edição, especialmente as referentes ao **Balanço Patrimonial (não enviada)** e parcialmente as referentes às das Demonstrações da Variações Patrimoniais.

Em relação às Notas Explicativas das Demonstrações da Variações Patrimoniais, o manual ([https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:41943](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943)) prevê, página 525:

Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:

- a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- b. Baixas de itens do ativo imobilizado;
- c. Baixas de investimento;
- d. Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- e. Unidades operacionais descontinuadas;
- f. Constituição ou reversão de provisões;

As Notas Explicativas apresentaram sinteticamente as Variações Patrimoniais Aumentativas, as Variações Patrimoniais Diminutivas, Resultado econômico (patrimonial) do exercício e a informação que houve alienação de bens móveis. contudo verifica-se que não houve:

- Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.
- Baixas de itens do ativo imobilizado.
- Constituição ou reversão de provisões.
- Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos



2) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 foram regularmente divulgadas e publicadas. CC99.

#### Dispositivo Normativo:

Portaria do STN nº877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 - STN

##### 2.1) Não publicação das Notas Explicativas das demonstrações contábeis na imprensa oficial. - CC99

Conforme verificado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso na edição do dia 15 de fevereiro de 2024 - Caderno 03 ([https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/2024/2/15/12366\\_80d605a2-410b-4adb-89c1-b43a0236e17e\\_2024-02-15.pdf](https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/2024/2/15/12366_80d605a2-410b-4adb-89c1-b43a0236e17e_2024-02-15.pdf)), foi verificado as publicações das referentes às Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, contudo não constam as publicações das devidas Notas Explicativas, por essa razão, registra-se a irregularidade.

## 5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **INDIAVAI**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, via Sistema APLIC, bem como em eventuais ajustes efetuados pela equipe técnica.

### 5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 31.639.865,76
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 32.651.214,53
QER	B/A	1,0319

O resultado do QER indica que a receita arrecadada líquida (após as deduções) é maior do que a prevista, correspondendo a um excesso de arrecadação de 3,20% em relação ao valor previsto atualizado.

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 32.004.590,90
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 34.348.331,59
QERC	B/A	1,0732



O resultado do QERC indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 107,32% do valor estimado atualizado (excesso de arrecadação).

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 3.178.282,86
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 2.373.733,73
QRC	B/A	0,7469

O resultado do QRC indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a aproximadamente 74,68% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

## 5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 38.887.052,39
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 36.308.703,69
QED	B/A	0,9337

O resultado da QED indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, representando uma economia orçamentária de 6,63%.

### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 32.472.633,78
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 31.055.481,34
QEDC	B/A	0,9564

O resultado da QEDC indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 95,64% do valor estimado.

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 6.414.418,61
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 5.253.222,35
QDC	B/A	0,8190



O resultado da QDC indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 18,10% abaixo do valor estimado.

### 5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente - QEOCO é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 3.676.599,17
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	<b>R\$ 30.277.480,80</b>
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	<b>R\$ 31.055.481,34</b>
QEOCO	(A+C)/B	1,0933

O resultado do QEOCO indica que a receita corrente arrecadada ajustada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, evidenciando um superávit corrente de R\$ 2.898.598,63 .

#### 5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital - QEOCA é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)



C	DESPEZA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 3.224.703,70
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 2.373.733,73
B	DESPEZA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 5.253.222,35
QEOCA	(A+C)/B	1,0657

O resultado QEOCA que indica que as receitas de capital superaram as despesas de capital em aproximadamente 6,57%, indicando um superávit de capital de R\$ 345.215,08.

Ressalta-se que a análise das despesas de capital (R\$ 5.253.222,35) subtraído das receitas de capital (R\$ 2.373.733,73) resulta em um déficit de R\$ 2.879.488,62, demonstrando essas das despesas foram custeadas com recursos decorrentes da abertura de créditos adicionais.

### 5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

B	DESPEAS DE CAPITAL	R\$ 5.253.222,35
A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000



**Não houve contratação de operações de créditos no exercício.**

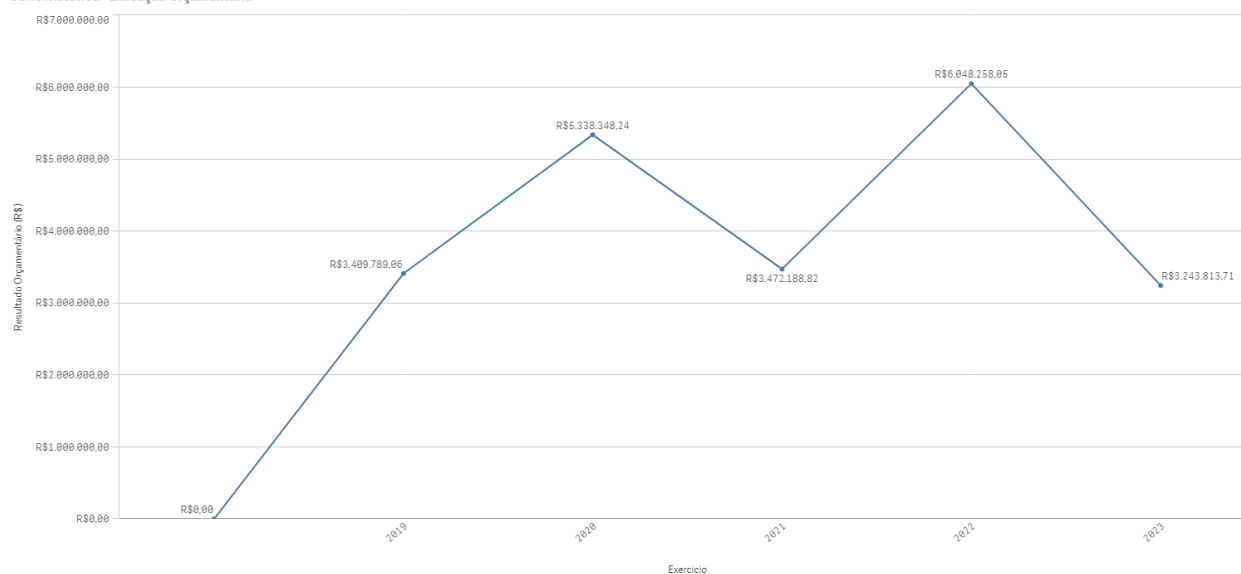
### 5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 18.836.042,85	R\$ 23.702.312,54	R\$ 22.664.264,82	R\$ 32.847.060,80	R\$ 32.651.214,53
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 15.426.253,79	R\$ 18.363.964,30	R\$ 24.157.963,24	R\$ 31.212.358,85	R\$ 36.308.703,69
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.965.887,24	R\$ 4.413.556,10	R\$ 6.901.302,87
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 3.409.789,06</b>	<b>R\$ 5.338.348,24</b>	<b>R\$ 3.472.188,82</b>	<b>R\$ 6.048.258,05</b>	<b>R\$ 3.243.813,71</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária





O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 36.308.703,69
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 32.651.214,53
C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 6.901.302,87
QREO	(A+C)/B	1,0893

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, resultado em superávit orçamentário de execução no valor de R\$ 3.243.813,71 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos).**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

### 5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **INDIAVAI**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

#### 5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 6. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 353.407,83**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 554.056,00**.

#### 5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 6.2 e 6.4 do Anexo 6 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.



Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício."

(Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).

(item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 5.116.559,33
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 80.785,01
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	<b>R\$ 353.407,83</b>
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	<b>R\$ 554.056,00</b>
QDF	(A-B)/(C+D)	5,5493

O resultado do Quociente de Disponibilidade Financeira - QDF indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos (processados e não-processados), há R\$ 5,5493 de disponibilidade financeira.

Verifica-se, conforme Anexo: 6 - Restos a Pagar, Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS, que há disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar em todas as fontes de recursos ao final do exercício analisado.



Registra-se que no município não há RPPS e não houve inscrição de RP no Poder Legislativo.

### 5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 907.463,83
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 36.308.703,69
QIRP	B/A	0,0250

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, aproximadamente R\$ 0,0250 (dois centavos) foram inscritos em restos a pagar.

### 5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 7.1 do Anexo 7 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.116.559,33
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 988.248,84



QSF	A/B	5,1774
-----	-----	--------

O resultado do Quociente da Situação Financeira - QSF indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 4.128.310,49 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos), considerando todas as fontes de recursos.

#### 5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

##### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 5.152.449,30
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 703.755,22
Liquidez Corrente	A/B	7,3214

O resultado do Quociente de Liquidez Corrente - QLC demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo. Em outras palavras, para cada R\$ 1,00 registrado no Passivo Circulante há, aproximadamente, R\$ 7,32 de Ativo Circulante.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6. 1. DÍVIDA PÚBLICA



Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

#### 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

##### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.277.480,80
A	DCL	-R\$ 4.682.366,49
QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,0000

O resultado do QLE indica que o total da dívida consolidada líquida (DCL) encontra-se menor do que o limite máximo permitido pela legislação vigente (até 1,2 vezes o valor da RCL), evidenciando o cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001).



No caso em análise, a DCL negativa, conforme apresentada no cálculo, indica que as disponibilidades de caixa são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro: 7.4 - 'Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS' deste Relatório.

#### 6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43 /2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

##### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.277.480,80
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	<b>R\$ 0,00</b>
QDPC	A/B	0,0000

O QDPC acima apresentado indica que no exercício de 2023 não houve contratações de Dívida Pública mediante operações de crédito, portanto, considera-se respeitado o limite estabelecido no art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001.

#### 6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

##### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)



B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.277.480,80
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	<b>R\$ 0,00</b>
QDDP	A/B	0,0000

O QDDP acima apresentado indica que no exercício de 2023 não houve dispêndios (amortização, juros e encargos) de Dívida Pública, portanto, considera-se respeitado o limite estabelecido no art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001.

## 6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16 /2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.*

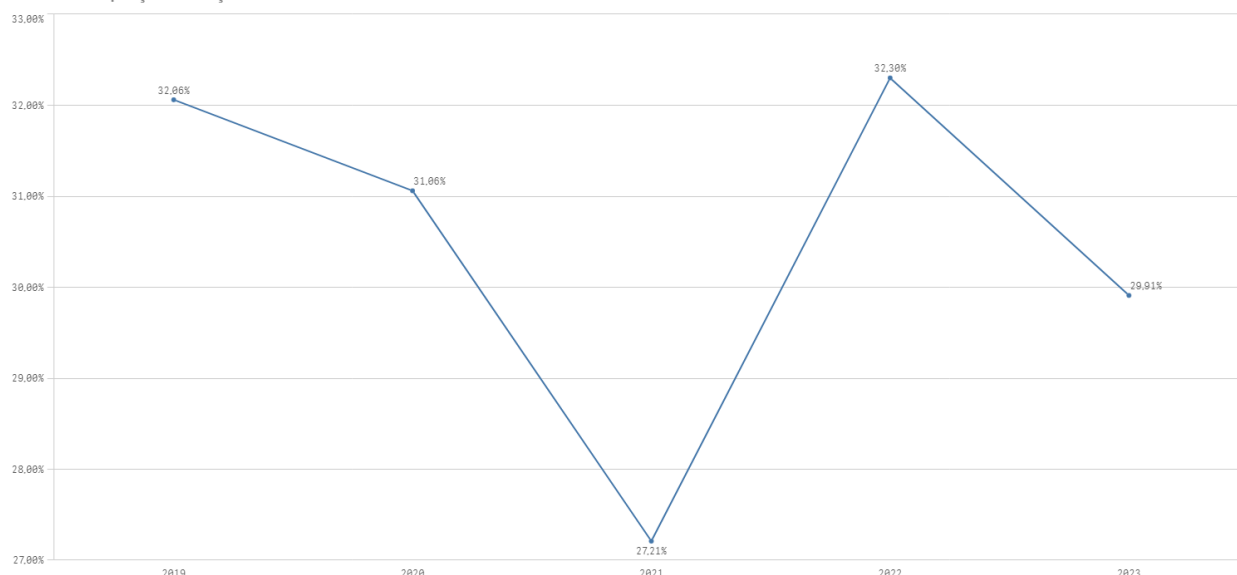


A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	32,06%	31,06%	27,21%	32,30%	29,91%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) EDUCAÇÃO - 25%

O percentual aplicado ( 29,91% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

O detalhamento do cálculo pode ser verificado no Anexo: 8 - EDUCAÇÃO e quadros correspondentes, deste relatório.



## 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);



b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

**Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

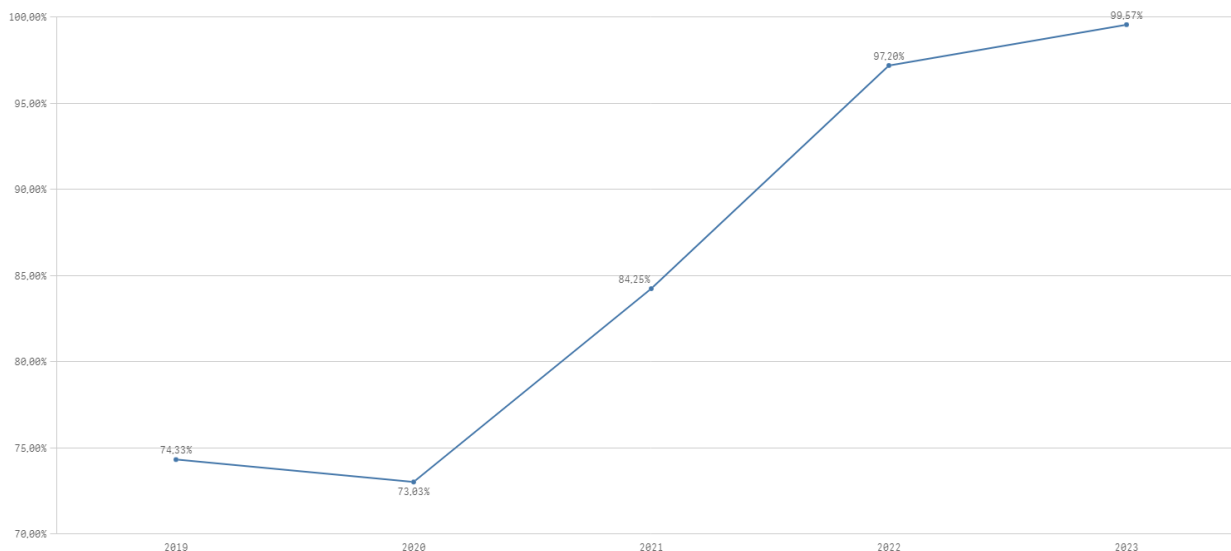
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	74,33%	73,03%	84,25%	97,20%	99,57%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 70%

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (99,57%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

#### 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

#### 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

### 6.3. SAÚDE



O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

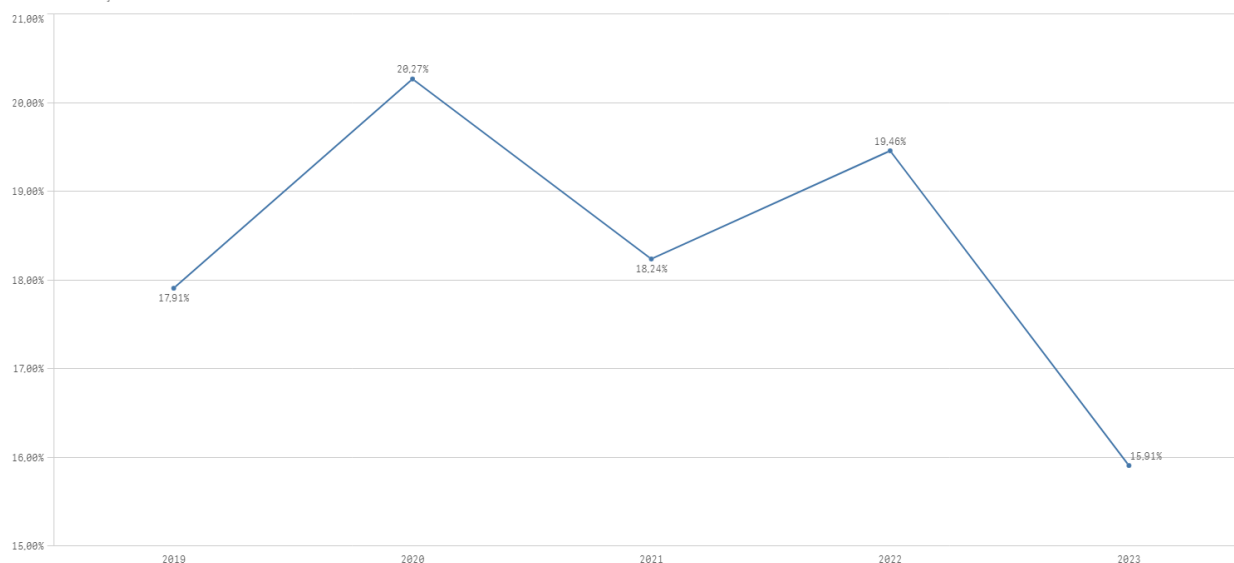
No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	17,91%	20,27%	18,24%	19,46%	15,91%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



## 1) SAÚDE 15%

O percentual aplicado ( 15,91% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

O detalhamento do cálculo pode ser verificado no Anexo: 9 - SAÚDE e quadros correspondentes, deste relatório.

## 6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 13.113.586,48** , em **2023** , em despesas com pessoal, o que corresponde a 43,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada( **R\$ 30.007.248,85** ), o que assegura o cumprimento do limite fixado na LRF.

### 6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO



O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

#### **6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA**

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

#### **Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019](#))




Da análise da previdência social dos servidores do Município, verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

#### 6. 4. 1. 1. 1. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 05/06/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de, por meio do CRP nº 989877 - 220907, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**Ente Federativo: Indaiavá UF: MT**  
**CNPJ Principal: 03.239.027/0001-20**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:


- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 09/06/2023  
VÁLIDO ATÉ 06/12/2023

  
**N.º 989877 -  
220907**

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS - art. 7º, Lei nº 9.717 /98 e Portaria MPS nº 204/08.



#### 6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

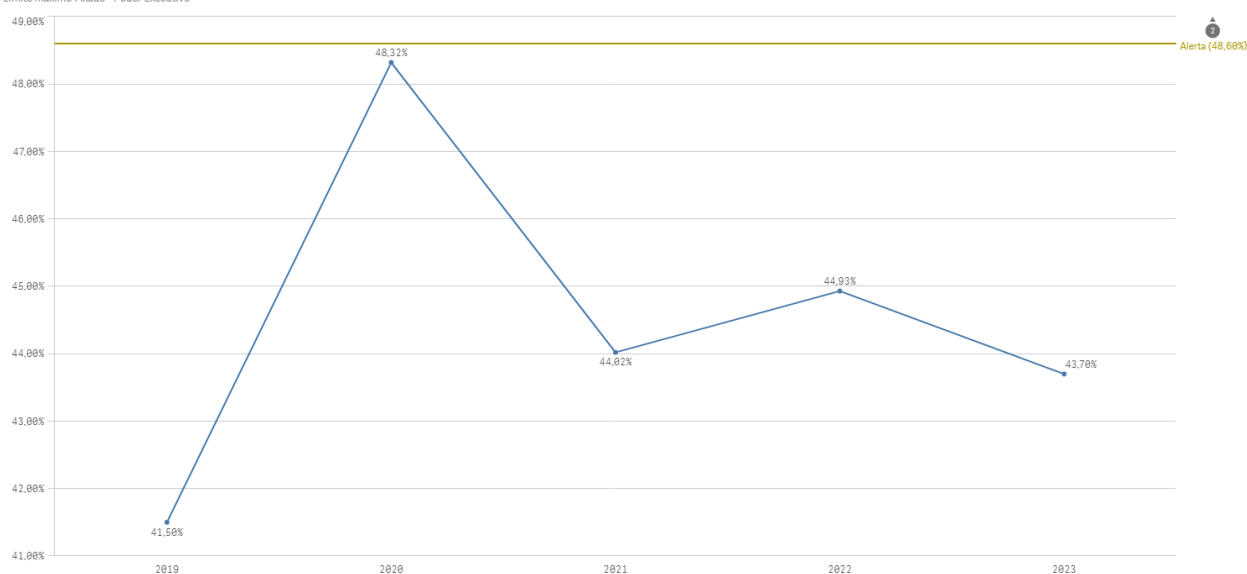
A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	41,50%	48,32%	44,02%	44,93%	43,70%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,94%	2,96%	2,47%	2,42%	2,76%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	44,44%	51,28%	46,49%	47,35%	46,46%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo





Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas na dotação 3.3.90.36 e 3.3.90.39, nos valores de R\$ 535.894,22 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) e R\$ 1.177.186,17 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos), respectivamente, nos gastos da Prefeitura e R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) na dotação 3.3.90.39 nos gastos da Câmara, totalizando no montante de R\$ 1.768.280,39 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito reais, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice C.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 13.113.586,48 (Treze milhões, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais, quarenta e oito centavos), correspondente aproximadamente 43,70% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### **6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 10.3 e 10.4 do Anexo 10 - Pessoal) foi de R\$ 13.113.586,48 (Treze milhões, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais, quarenta e oito centavos), que correspondeu a 43,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.



## 6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*

*II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*

*III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*

*IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*

*V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*

*VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

*I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;*

*II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*

*III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **INDIAVAI**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **2.213** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

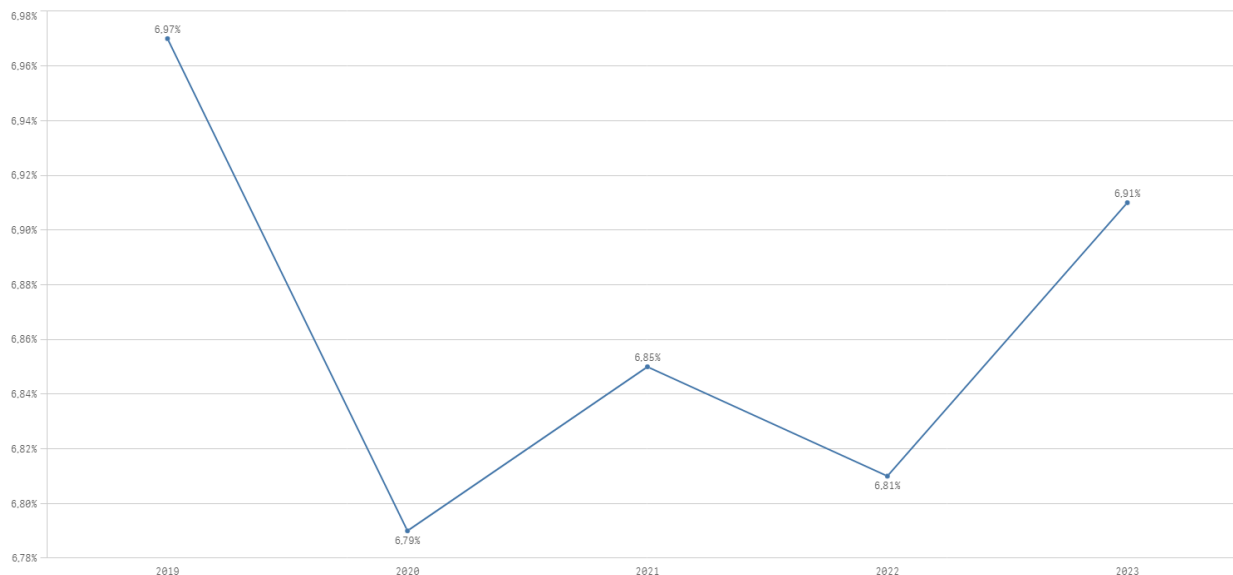
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,97%	6,79%	6,85%	6,81%	6,91%



Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 11.1 e 11.2, constantes no Anexo 11 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro Quadro: 11.1 - 'Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)' deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Câmara Municipal ao TCE-MT, via Sistema APLIC, (Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil 45112020100 - REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO no valor de **R\$ 1.476.000,00**; e Razão Contábil 35112090100 - DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS no valor de **R\$ 33.102,76**) os repasses líquidos (consideradas as devoluções) ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo totalizaram R\$ 1.442.897,24 e o limite definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ 1.494.005,39.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

De acordo com o Quadro: 11.1 - 'Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)', o Poder Executivo fixou na LOA (e créditos adicionais) o repasse ao Poder Legislativo em R\$ 1.476.000,00 e a Câmara Municipal informou ao TCE-MT via Sistema APLIC ter recebido esse valor (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil 45112020100 - REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO no valor de **R\$ 1.476.000,00**).



APLIC [Módulo Auditoria] - CAMARA MUNICIPAL DE INDIUAÍ - CNPJ: 24886945000192 - Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egrvo Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

**Razão Contábil**  
Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultad(s) da consulta  
Consulta parametrizado

Mês de referência: DEZEMBRO  
Conta contábil: 45112020100

Data	C.	Num. Inq.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
11/01/2023	2	2915	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	180.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/02/2023	2	2928	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	180.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
14/03/2023	2	30759	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	30.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
12	30760	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000			TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/04/2023	2	32062	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/05/2023	2	32470	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
13/06/2023	2	34885	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/07/2023	2	35414	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/08/2023	2	36355	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/09/2023	2	36883	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/10/2023	2	38881	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
14/11/2023	2	42483	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
13/12/2023	2	45910	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA

0,00 1.476.000,00

Município selecionado: INDIUAÍ - Exercício: 2023 - Usuário: JONATHAN - Versão: 2.5.1.25 - Quinta-feira, 6 de junho de 2024

3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

**3.1) Repasse ao Legislativo após o dia vinte de cada mês, contrariando o art. 29-A, § 2º, inc. II, CF. - AA05**

Em consulta às informações que a Câmara Municipal informou ao TCE-MT, via Sistema APLIC (Informes Mensais - Contabilidade – Lançamento Contábil - Razão Contábil 45112020100 - REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO), verificou-se que aos repasses ao Poder Legislativo ocorreram, em sua maioria, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), com exceção do mês de maio de 2023, conforme pode ser visualizado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] - CAMARA MUNICIPAL DE INDIUAÍ - CNPJ: 24886945000192 - Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egrvo Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

**Razão Contábil**  
Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultad(s) da consulta  
Consulta parametrizado

Mês de referência: DEZEMBRO  
Conta contábil: 45112020100

Data	C.	Num. Inq.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
11/01/2023	2	2915	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	180.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/02/2023	2	2928	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	180.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
14/03/2023	2	30759	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	30.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
12	30760	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000			TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/04/2023	2	32062	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/05/2023	2	32470	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
13/06/2023	2	34885	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/07/2023	2	35414	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/08/2023	2	36355	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/09/2023	2	36883	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/10/2023	2	38881	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
14/11/2023	2	42483	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
13/12/2023	2	45910	1	4511202010	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	123.000,00	11.2500415000000000		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA



0,00 | 476.000,00

Município selecionado: INDAIATÁ... Exercício: 2023 Usuário: JONATHAN Versão: 2.5.1.25 Sexta-feira, 7 de junho de 2024

Esse lançamento foi confirmado em consulta às informações enviada, via APLIC, pela Prefeitura Municipal, no Razão Contábil 35112020100 - Repasse Concedido - Duodécimo, conforme a seguir, :

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATÁ - CNPJ: 02329027000120... Sistema Fgças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egriv Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil

Resultado da consulta

Consulta parametrizada

Não de referência Conta contábil

DEC2023R00 35112020100

Data	C. Num. In.	Seq. Cód. Conta	Descrição	I.	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico
11/07/2023	2	1744089	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		108.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 1 C/ 189 DOC 350
15/02/2023	2	1744129	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		108.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 32 C/ 1 DOC 350
14/03/2023	2	1745383	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		30.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 48 C/ 1 DOC 350
17/48/2023	2	1745384	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 49 C/ 1 DOC 350
18/04/2023	2	1754497	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 62 C/ 189 DOC 350
03/05/2023	2	1765914	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 62 C/ 1 DOC 350
29/05/2023	2	1766119	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.856,42 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 83 C/ 3 DOC 350
13/08/2023	2	1775388	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 100 C/ 1 DOC 350
17/07/2023	2	1781328	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 118 C/ 189 DOC 1
16/08/2023	2	1786762	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 119 C/ 189 DOC 859
15/09/2023	2	1795911	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 148 C/ 1 DOC 350
17/10/2023	2	1805044	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 165 C/ 1 DOC 350
14/11/2023	2	1812986	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 183 C/ 1 DOC 111403
13/12/2023	2	1822650	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		123.000,00	0,00 113245H1600000000	PAGAMENTO EMP 192 C/ 1 DOC 350

1.476.000,00 | 1.856,42

Município selecionado: INDAIATÁ... Exercício: 2023 Usuário: JONATHAN Versão: 2.5.1.25 Sexta-feira, 7 de junho de 2024

Por essa razão, considera-se a irregularidade.

## 6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:



I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.



§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).



Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 22.463.512,34	R\$ 21.158.980,58	R\$ 242.955,00	95,27%
2022	R\$ 28.357.542,48	R\$ 27.570.110,42	R\$ 148.705,24	97,74%
2023	R\$ 30.277.480,80	R\$ 30.501.425,34	R\$ 554.056,00	102,57%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 30.277.480,80
B	DESPEZA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 30.501.425,34
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 554.056,00
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	1,0257

**Este resultado de 102,57% indica que o limite não foi cumprido.**

O histórico do município, desde 2021, é pelo não cumprimento do limite. Embora não seja considerado uma irregularidade, em razão da “faculdade” prevista no caput do art. 167-A, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao atual Chefe do Poder Executivo, que avalie adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no artigo 167-A, evitando assim as aplicações das restrições imposta pelo §6º do mesmo artigo, nestes termos:



§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

A adoção dessas medidas de ajuste fiscal visa garantir a sustentabilidade financeira do município, buscando o reequilíbrio das contas públicas.

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).*

### 7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

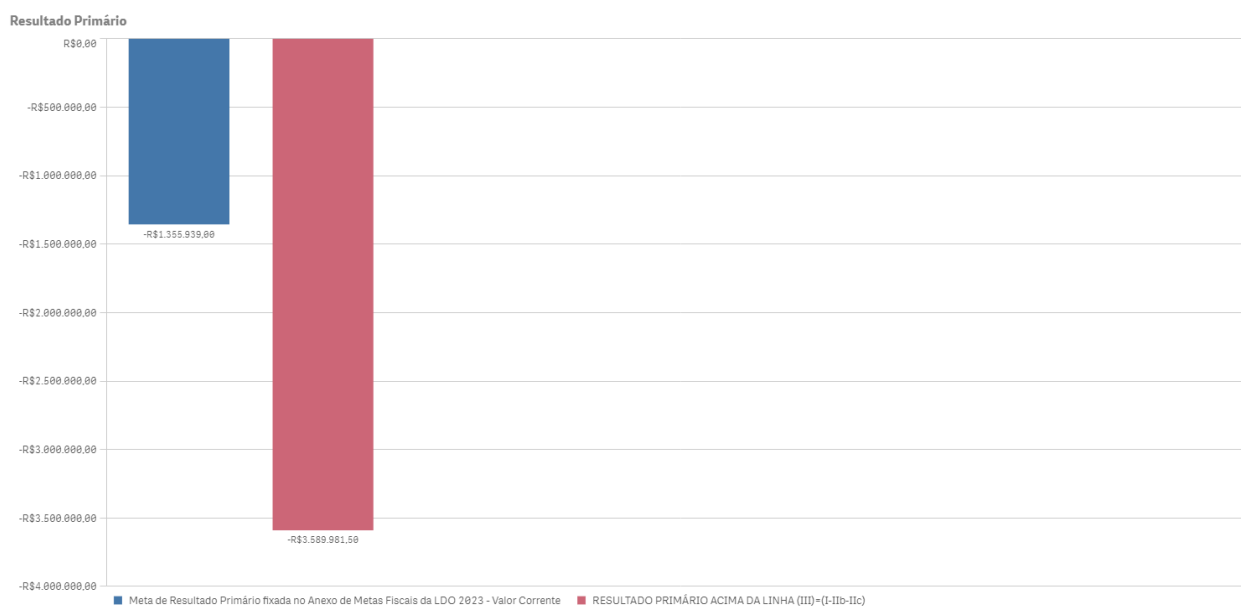


Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** foi estabelecida em déficit de **R\$ 1.355.939,00** e o Resultado Primário alcançou o montante deficitário de **-R\$ 3.589.981,50**, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO em R\$ 2.234.042,50, conforme demonstra o Quadro 12.1 - Resultado Primário e Nominal constante no Anexo 12 - Metas Fiscais (Resultado Primário - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:





1) Embora o resultado apresentado no gráfico anterior demonstre que a meta prevista na LDO não foi cumprida, esta equipe técnica entende que houve o cumprimento da meta de resultado primário, pelas seguintes razões.

- Análise comparativa do Resultado Primário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6º bimestre de 2023 em comparação com o Resultado Primário apurado no Quadro: 12.1 - 'Resultado Primário e Nominal'.

O Resultado Primário demonstrado no RREO - 6º bimestre de 2023 apresentou um déficit de R\$ 3.371.303,55, conforme documento enviado via Sistema APLIC [Informes: Mensais > CF/LRF - Limites /Documentações > Documentos e Publicações > Aba: Resultado(s) da consulta - Cód. Documento = W000000009 /2023].

Esse resultado quando comparado com o apurado no Quadro: 12.1 - 'Resultado Primário e Nominal' [déficit de R\$ 3.589.981,50], apresenta uma diferença de R\$ 218.677,95, aproximadamente 6,09%, bem inferior à apurada com base na previsão da Lei nº 744/2022 - LDO/2023 [R\$ 2.234.042,50].

Nesse sentido, caso a meta estabelecida na LDO/2023 fosse mais adequada, ou seja, mais próxima ao realizado, embora ainda não atingida [irregular], seria passível de uma irregularidade moderada sujeita a saneamento.

Descrição	Valor R\$
Receitas Primárias Total Arrecadada no exercício de 2023 (I)	32.114.789,22
Despesas Primárias Paga (II)	35.401.239,86
Restos a Pagar Pagos (III)	303.530,86
Resultado Primário Acima da Linha (IV)=(I-II-III)	-3.589.981,50
"Meta" de Resultado Primário demonstrada no RREO - 6º bimestre de 2023 (V)	-3.371.303,55
Resultado Primário Acima da Linha Ajustado (VI) = (IV - V)	-218.677,95
Situação (VII): Se (VI) >= (V), (VII) = Regular; Se (VI) < (V), (VI) = Irregular	Irregular
Fonte: Anexo 12, Quadro 12.1 - Resultado Primário e RREO - 6º bimestre de 2023	

Nesse sentido, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao atual gestor municipal que aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente como a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023.

- Análise comparativa do Resultado Primário ajustado pelas Despesas de Créditos Adicionais lastreadas por Superávit Financeiro em comparação com o Resultado Primário apurado no Quadro: 12.1 - 'Resultado Primário e Nominal'.

Contudo, esta equipe técnica, ao analisar o Resultado Primário Acima da Linha ajustou as despesas primárias, excluindo do cálculo as despesas primárias pagas no exercício, oriundas da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores, isso porque a metodologia do Resultado Primário Acima da Linha, ao considerar o total das despesas primárias pagas no exercício, inclui aquelas oriundas da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores, entretanto no cômputo das Receitas Primárias considera tão somente as realizadas no próprio exercício corrente.



Esse fato, a depender do montante de despesas primárias e dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro, pode acarretar um Resultado Primário deficitário “fictício”, pois não são acrescidos às Receitas Primárias os valores utilizados decorrentes dos superávits de exercícios anteriores.

Analogicamente, essa forma de calcular vai ao encontro da metodologia utilizada para apuração do resultado da execução orçamentária (Anexo: 5 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023), no qual, para fins de apuração do resultado orçamentário são consideradas os valores decorrentes das despesas orçamentárias oriundas dos créditos adicionais, auxiliando, no caso do município de Indavaí, no superávit orçamentário (corrente e de capital), conforme demonstrado no tópico 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária deste relatório.

Neste sentido, para fins de apuração do resultado nesta instrução de contas, defende-se considerar no cálculo do Resultado Primário Acima da Linha o montante de despesas primárias pagas com recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores, para tanto, apresenta-se o seguinte cálculo ajustado.

Descrição	Valor R\$
Receitas Primárias Total Arrecadada no exercício de 2023 (I)	32.114.789,22
Despesas Primárias Paga (II)	35.401.239,86
Restos a Pagar Pagos (III)	303.530,86
Resultado Primário Acima da Linha (IV)=(I-II-III)	-3.589.981,50
Despesa Primária Financiada por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (V)*	6.901.302,87
Resultado Primário Acima da Linha Ajustado (VI) = (IV + V)	3.311.321,37
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023 (VII)	-1.355.939,00
Situação (VIII): Se (VI) >= (VII), (VIII) = Regular; Se (VI) < (VII), (VIII) = Irregular	Regular
Fonte: Anexo 12, Quadro 12.1 - Resultado Primário e Apêndice E	
* Conforme Apêndice E	

A partir dessa proposta apresentada, o Resultado Primário Acima da Linha alcançou o montante superavitário de R\$ 3.311.321,37, portanto considera-se que houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.

## 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:



“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de :

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Foram enviados os avisos e a atas das audiências públicas de avaliação das metas fiscais referentes ao primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2023, conforme documentos enviados via Sistema APLIC (W000000002/2023, W000000006/2023, W000000011/2023), demonstrados a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANAÍ - CNPJ: 0329027000120 - [Consulta aos Documentos da LRF]

Sistema > Peças de Planejamento > Prestação de Contas > Informes/Mensais > Informes Egrigios Imediatos > Auditoria > Impressões > Cuzzamento de Dados > Ajuda...

Consulta aos Documentos da LRF

Selecção por recebimento: **Recib** 11 registros

Cód Documento	Exercício Documento	Código Tipo	Descrição	Comp Documento	Arquivo PDF	Publicação	Recebimento
W000000001/2023	2023	107	Aviso de RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	1º Bimestre	DD_20230_W00001.PDF	1	05/04/2023 13:13:10
W000000003/2023	2023	107	Aviso de RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	2º Bimestre	DD_20230_W00003.PDF	1	01/06/2023 11:00:14
W000000004/2023	2023	107	Aviso de RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	3º Bimestre	DD_20230_W00004.PDF	1	01/08/2023 14:44:26
W000000007/2023	2023	107	Aviso de RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	4º Bimestre	DD_20230_W00007.PDF	1	05/10/2023 09:22:27
W000000008/2023	2023	107	Aviso de RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	5º Bimestre	DD_20230_W00008.PDF	1	04/12/2023 14:18:36
W000000009/2023	2023	107	Aviso de RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	6º Bimestre	DD_20230_W00009.PDF	1	31/01/2024 10:27:25
W000000005/2023	2023	108	Aviso de RRF I Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	1º Semestre	DD_20230_W00005.PDF	1	01/08/2023 14:46:09
W000000010/2023	2023	108	Aviso de RRF I Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	2º Semestre	DD_20230_W00010.PDF	1	31/01/2024 10:37:45
W000000002/2023	2023	103	Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais	1º Quadrimestre	DD_20230_W00002.PDF	1	01/06/2023 10:57:13
W000000006/2023	2023	103	Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais	2º Quadrimestre	DD_20230_W00006.PDF	1	05/10/2023 09:18:25
W000000011/2023	2023	103	Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais	3º Quadrimestre	DD_20230_W00011.PDF	1	05/02/2024 09:11:42

Município selecionado: INDIANAÍ - Exercício: 2023 - Usuário: JONATHAN - Versão: 2.5.1.25

Quinta-feira, 6 de junho de 2024 09:04 07/06/2024

## 8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
<b>Diamante</b>	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
<b>Ouro</b>	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
<b>Prata</b>	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
<b>Elevado</b>	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
<b>Intermediário</b>	Entre 50% e 74%	-
<b>Básico</b>	Entre 30% e 49%	-
<b>Inicial</b>	Entre 1% e 29%	-
<b>Inexistente</b>	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024 (<https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit>)

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de INDIAVAÍ cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 – PV.

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal	38,05%	Básico
Câmara Municipal	30,01%	Básico

Conforme se observa, os índices revelam níveis preocupantes de transparência da Prefeitura e da Câmara, sendo imprescindível e urgente a implementação de medidas para o atingimento de níveis mais elevados e satisfatórios.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em <https://www.radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia->



publica.html

### 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2023. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - CNPJ: 03239027000120 - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema > Peças de Planejamento > Prestação de Contas > Informes Mensais > Informes Esgvio Imediato > Auditoria > Impressões > Cruzamento de Dados > Ajuda...

Consulta Prestação de Contas

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual 1º envio	Último envio	Situação	Dias em...	Contab.
PPA				NÃO SE APLICA		0
LOO	23/01/2023	30/12/2023 13:31:18	30/12/2023 13:31:18	ENVIADO NO PRAZO		1
LDA		12/01/2023 15:40:39	12/01/2023 13:40:39	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejamento	30/01/2023	11/01/2023 09:55:52	23/03/2023 12:28:40	ENVIADO NO PRAZO		0
Febrero	02/02/2023	11/04/2023 07:44:14	11/04/2023 07:44:14	ENVIADO NO PRAZO		0
Março	31/03/2023	17/05/2023 15:15:26	17/05/2023 15:15:26	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	30/06/2023	16/06/2023 13:02:21	16/06/2023 13:02:21	ENVIADO NO PRAZO		0
Mai	31/05/2023	12/07/2023 07:32:27	12/07/2023 07:32:27	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	31/08/2023	14/08/2023 07:11:01	14/08/2023 07:11:01	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	02/10/2023	14/09/2023 13:37:43	14/09/2023 13:37:43	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	31/10/2023	16/10/2023 08:57:21	16/10/2023 08:57:21	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	30/11/2023	06/11/2023 15:59:19	06/11/2023 15:59:19	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	29/11/2024	18/12/2023 09:52:10	18/12/2023 09:52:10	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	27/02/2024	24/01/2024 16:18:02	24/01/2024 16:18:02	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	20/03/2024	13/02/2024 16:30:27	13/02/2024 16:30:27	ENVIADO NO PRAZO		0
Contas de Governo	16/04/2024	15/04/2024 17:45:15	15/04/2024 17:45:15	ENVIADO NO PRAZO		2

Folha de Pagamento

Competência	Prazo	Prazo individual 1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso
Março	03/03/2023	03/03/2023 18:20:13	03/03/2023 18:20:13	ENVIADO NO PRAZO	
Febrero	02/02/2023	11/04/2023 07:44:14	11/04/2023 07:44:14	ENVIADO NO PRAZO	
Março	31/03/2023	17/05/2023 15:15:26	17/05/2023 15:15:26	ENVIADO NO PRAZO	
Abril	30/06/2023	16/06/2023 13:02:21	16/06/2023 13:02:21	ENVIADO NO PRAZO	
Mai	31/05/2023	12/07/2023 07:32:27	12/07/2023 07:32:27	ENVIADO NO PRAZO	
Junho	31/08/2023	14/08/2023 07:11:01	14/08/2023 07:11:01	ENVIADO NO PRAZO	
Julho	02/10/2023	14/09/2023 13:37:43	14/09/2023 13:37:43	ENVIADO NO PRAZO	
Agosto	31/10/2023	16/10/2023 08:57:21	16/10/2023 08:57:21	ENVIADO NO PRAZO	
Setembro	30/11/2023	06/11/2023 15:59:19	06/11/2023 15:59:19	ENVIADO NO PRAZO	
Outubro	29/11/2024	18/12/2023 09:52:10	18/12/2023 09:52:10	ENVIADO NO PRAZO	
Novembro	27/02/2024	24/01/2024 16:18:02	24/01/2024 16:18:02	ENVIADO NO PRAZO	
Dezembro	20/03/2024	13/02/2024 16:30:27	13/02/2024 16:30:27	ENVIADO NO PRAZO	



Contratos					Patrimônio						
Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso	Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso
Jan	31/01/2023	18/01/2023 12:31:44	18/01/2023 12:31:44	ENVIADO FORA DO PRAZO	1	Jan	31/01/2023	29/01/2023 16:33:03	15/11/2023 10:09:48	ENVIADO NO PRAZO	
Fevereiro	02/02/2023	24/01/2023 12:30:49	24/01/2023 12:30:49	ENVIADO NO PRAZO		Fevereiro	02/02/2023	25/01/2023 14:55:32	15/11/2023 10:14:11	ENVIADO NO PRAZO	
Março	31/03/2023	31/03/2023 17:24:42	31/03/2023 17:24:42	ENVIADO NO PRAZO		Março	31/03/2023	30/03/2023 08:55:59	15/11/2023 10:18:08	ENVIADO NO PRAZO	
Abril	30/04/2023	27/04/2023 10:12:23	27/04/2023 10:12:23	ENVIADO NO PRAZO		Abril	30/04/2023	15/04/2023 13:10:11	15/11/2023 10:21:12	ENVIADO NO PRAZO	
Mai	31/05/2023	10/05/2023 14:42:52	10/05/2023 14:42:52	ENVIADO FORA DO PRAZO	2	Mai	31/05/2023	11/07/2023 13:08:41	15/11/2023 10:23:50	ENVIADO NO PRAZO	
Junho	31/06/2023	31/06/2023 07:29:33	31/06/2023 07:29:33	ENVIADO NO PRAZO		Junho	31/06/2023	16/06/2023 15:00:03	15/11/2023 10:26:35	ENVIADO NO PRAZO	
Julho	02/07/2023	14/06/2023 13:02:36	14/06/2023 13:02:36	ENVIADO NO PRAZO		Julho	02/07/2023	14/06/2023 13:24:07	15/11/2023 10:28:33	ENVIADO NO PRAZO	
Agosto	31/08/2023	31/08/2023 16:05:37	31/08/2023 16:05:37	ENVIADO NO PRAZO		Agosto	31/08/2023	31/08/2023 09:45:52	15/11/2023 10:32:26	ENVIADO NO PRAZO	
Setembro	30/09/2023	16/11/2023 08:37:05	13/03/2024 12:21:08	ENVIADO NO PRAZO		Setembro	30/09/2023	16/11/2023 07:42:01	16/11/2023 07:42:01	ENVIADO NO PRAZO	
Outubro	29/10/2023	29/10/2023 07:28:19	13/03/2024 12:28:10	ENVIADO NO PRAZO		Outubro	29/10/2023	29/10/2023 07:02:48	29/10/2023 07:02:48	ENVIADO NO PRAZO	
Novembro	15/11/2023	18/03/2024 10:13:52	18/03/2024 10:13:52	ENVIADO FORA DO PRAZO	15	Novembro	27/02/2024	06/02/2024 21:34:50	06/02/2024 21:34:50	ENVIADO NO PRAZO	
Dezembro	05/12/2023	05/04/2024 10:23:54	03/04/2024 10:23:54	ENVIADO FORA DO PRAZO	14	Dezembro	20/12/2023	22/03/2024 08:18:34	22/03/2024 08:18:34	ENVIADO FORA DO PRAZO	

Conforme destacado no quadro anterior, verifica-se que a unidade jurisdicionada enviou todas as cargas referentes ao Orçamento, Carga Inicial e Encerramento, bem como as cargas mensais de Contabilidade, Folha de Pagamento, Contratos, Patrimônio, com alguns envios de cargas intempestivas. Entretanto a carga referente às Contas de Governo foi enviada tempestivamente, razão pela qual não será apontada a irregularidade.

## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, foi realizada a pesquisa no sistema Control-P, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023 com os seguintes assuntos: Auditoria (códigos 371 e 364), Contas Anuais de Gestão Municipal (códigos 341 e 353), Levantamento (código 372), Monitoramento (código 373), Representação de Natureza Externa (código 132), Representação de Natureza Interna (códigos 162, 139) e Tomada de Contas Especial (código 410).

Não foi encontrado nenhum processo em que conste a Prefeitura Municipal de Indavaí como 'Principal'.

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89915/2022	2/2023	01/08/2023	a) determine ao Chefe do Poder Executivo que promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos 146, caput e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas;	Determinação atendida parcialmente, conforme demonstrado no tópico 8 deste relatório.
2022	89915/2022	2/2023	01/08/2023	b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de, não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as receitas próprias do Município.	Não foi constatado envio de plano de ação que contemple esta recomendação, no protocolo deste Tribunal de Contas. Por essa razão, considera-se não atendida a recomendação.
2021	412716 /2021	83/2022	13/09/2022	a) determine ao Chefe do Poder Executivo que: I) observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir o resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Determinação não atendida, conforme demonstrado no item 7.1. Resultado Primário. REINCIDENTE, pois não havia sido atendida nas Contas Anuais de 2022.
2021	412716 /2021	83/2022	13/09/2022	a) determine ao Chefe do Poder Executivo que: II) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; e,	Verifica-se que novamente as receitas de capital não alcançaram a previsão atualizada, principalmente em virtude das transferência de capital, portanto determinação não cumprida. REINCIDENTE, pois não havia sido atendida na verificação das Contas Anuais de 2022.
2021	412716 /2021	83/2022	13/09/2022	a) determine ao Chefe do Poder Executivo que: III) promova a abertura de créditos adicionais somente após prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.	Determinação atendida em 2023, conforme item 3.1.3.1 - Alterações Orçamentárias.
				b) Recomende ao Chefe do Poder	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412716 /2021	83/2022	13/09/2022	Executivo que promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188 todos da RITCEM/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo.	Determinação atendida parcialmente em 2023, conforme demonstrado no tópico 8 deste relatório.

Control-p

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Neste tópico é realizada a compilação das sugestões de determinações/recomendação a serem emitidas pelo Conselheiro Relator e dirigidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, visando a implementação de medidas saneadoras com objetivo de melhorar a gestão pública municipal e, evitar a ocorrência de falhas ou a reincidência daquelas detectadas.

### 12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise técnica procedida nestes autos, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça as seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo de Indavaí:

- I. Que divulgue em seu Portal Transparência, as Leis Orçamentárias e respectivas alterações;
- II. Que envie corretamente as informações ao sistema APLIC, evitando divergência conforme demonstrado no item 3.1.3.1 deste relatório;
- III. Que registre a receita decorrente da Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS) em conta específica, de modo que favoreça o princípio da transparência;
- IV. Que atente para as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN, especialmente às referentes ao Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, com atenção especial às Notas Explicativas, as quais também devem ser publicadas juntamente com as demonstrações;



- V. Que determine a publicação das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, juntamente com as respectivas demonstrações, na imprensa oficial, para que não reincida na irregularidade demonstrada no item 5.1.6 deste relatório;
- VI. Que avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal, adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no artigo 167-A, de modo que vise a garantir a sustentabilidade financeira do município, buscando o reequilíbrio das contas públicas, evitando assim as aplicações das restrições imposta pelo §6º do mesmo artigo;
- VII. Que aprimore a metodologia de cálculo ou técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento, buscando apresentar um valor mais condizente como a realidade executada.

Especialmente, em relação ao verificado no tópico 8 - Transparência Pública, tanto a Prefeitura quanto a Câmara se encontram no nível 'Básico' de transparência, assim, sugere-se recomendar aos atuais responsáveis que implementem melhorias visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, conforme termos do Acórdão nº 240/2024 - PV deste Tribunal.

## 12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **SIDNEI MARQUES BORGES**, Prefeito do Município de **INDIAVAI** - exercício de **2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**SIDNEI MARQUES LOPES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/02/2023 a 31/12/2023

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

- 1.1) *Repasses ao Legislativo após o dia vinte de cada mês, contrariando o art. 29-A, § 2º, inc. II, CF.* - Tópico - 6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

**2) CC07 CONTABILIDADE\_MODERADA\_07.** Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

- 2.1) *Divergência na estrutura e forma das demonstrações contábeis/notas explicativas em comparação à forma prescrita nas Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.* - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

**3) CC99 CONTABILIDADE\_MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

- 3.1) *Não publicação das Notas Explicativas das demonstrações contábeis na imprensa oficial.* - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS




**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Houve abertura de créditos adicionais suplementares sem indicação de recursos orçamentários objeto de Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 67.339,67 (Sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_MODERADA\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1) *Divergência entre os valores suplementados por Créditos Adicionais Suplementares publicados nos Decretos nº 9/2023, 12/2023, 15/2023, 34/2023 e 13/2023 e os valores informados via Sistema APLIC.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

### 12. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos .

Em Cuiabá-MT, 1 de julho de 2024

---

JONATHAN MAGALHAES RAMOS  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE INDIÁVAI - 2023

#### Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO

#### Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89915/2022	2/2023	01/08/2023	a) determine ao Chefe do Poder Executivo que promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos 146, caput e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas;	Determinação atendida parcialmente, conforme demonstrado no tópico 8 deste relatório.
2022	89915/2022	2/2023	01/08/2023	b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de, não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as receitas próprias do Município.	Não foi constatado envio de plano de ação que contemple esta recomendação, no protocolo deste Tribunal de Contas. Por essa razão, considera-se não atendida a recomendação.
2021	412716/2021	83/2022	13/09/2022	a) determine ao Chefe do Poder Executivo que: I) observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir o resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Determinação não atendida, conforme demonstrado no item 7.1. Resultado Primário. REINCIDENTE, pois não havida sido atendida nas Contas Anuais de 2022.
2021	412716/2021	83/2022	13/09/2022	a) determine ao Chefe do Poder Executivo que: II) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de	Verifica-se que novamente as receitas de capital não alcançaram a previsão atualizada, principalmente em virtude das transferências de capital, portanto determinação não cumprida.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; e,	REINCIDENTE, pois não havia sido atendida na verificação das Contas Anuais de 2022.
2021	412716 /2021	83/2022	13/09/2022	a) determine ao Chefe do Poder Executivo que: III) promova a abertura de créditos adicionais somente após prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.	Determinação atendida em 2023, conforme item 3.1.3.1 - Alterações Orçamentárias.
2021	412716 /2021	83/2022	13/09/2022	b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188 todos da RITCEM/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo.	Determinação atendida parcialmente em 2023, conforme demonstrado no tópico 8 deste relatório.

Control-p



Anexo: 2 - ORÇAMENTO

Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.957.290,75
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 364.325,96
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 568.848,01
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 50.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 300.529,19
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 12.400,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 189.888,69
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 131.208,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 6.613,42
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 36.190,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 58.344,10
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 1.133,26
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 199.999,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 531.858,31
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 68.518,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 320.899,27
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 11.868,23
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 46.733,80
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 408.781,70
		<b>R\$ 13.265.429,69</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 126.489,05
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 37.860,33
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 257.331,63
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 676.714,62
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 178.427,15
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.801.907,20
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 58.005,09



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 365.241,39
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 111.939,74
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 75.990,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 80.088,79
		<b>R\$ 3.769.994,99</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 500.594,65
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 3.395,94
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 59.499,24
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 41.461,40
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 4.069,80
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 18.100,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 748.045,24
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 144.672,77
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 287.804,38
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 342.764,04
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 17.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 257.485,51
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 222.432,98
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 27.307,29
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 221.846,38
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 809.216,28
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 525.852,93
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.497.329,72
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 4.734,49
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 32.042,54
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.176,54
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 23.364,54
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 210.247,74
		<b>R\$ 7.008.444,40</b>



FONTES	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
	FONTES DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	FONTES DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
		<b>R\$ 24.043.869,08</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 86.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.400,00	R\$ 0,00	-100,00%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.300.000,00	R\$ 365.489,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.489,93	R\$ 1.476.000,00	13,53%
CONTROLADORIA	R\$ 183.000,00	R\$ 79.528,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.923,90	R\$ 174.604,26	-4,58%
FDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$ 6.141.195,00	R\$ 4.065.334,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.333.841,66	R\$ 7.872.687,92	28,19%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 5.081.048,00	R\$ 4.307.127,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.675.396,03	R\$ 6.712.779,53	32,11%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.024.300,00	R\$ 567.088,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423.264,02	R\$ 1.168.124,92	14,04%
GERENCIA ADMINISTRATIVA	R\$ 354.000,00	R\$ 2.687.447,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.928,45	R\$ 2.947.518,81	732,63%
GERENCIA ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 218.000,00	R\$ 504.785,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.525,84	R\$ 617.259,56	183,14%
SECRETARIA DE EDUC ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$ 508.000,00	R\$ 1.820.632,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.636,85	R\$ 2.055.995,94	304,72%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.368.300,00	R\$ 752.488,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 546.371,24	R\$ 1.574.417,05	15,06%
SECRETARIA DE								



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
OBRAS VIACAO SERV PUBLICOS E AGRICUL	R\$ 7.375.294,00	R\$ 5.117.564,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.794.985,10	R\$ 8.697.872,93	17,93%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 594.000,00	R\$ 699.143,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.817,36	R\$ 828.325,88	39,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 481.000,00	R\$ 1.236.448,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.223,44	R\$ 1.551.224,80	222,50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.463.076,00	R\$ 1.535.467,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 926.619,67	R\$ 2.071.924,11	41,61%
SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 1.931.000,00	R\$ 305.322,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.098.006,20	R\$ 1.138.316,68	-41,05%
	<b>R\$ 28.108.613,00</b>	<b>R\$ 24.043.869,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.265.429,69</b>	<b>R\$ 38.887.052,39</b>	
Intraorçamentários								
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.108.613,00</b>	<b>R\$ 24.043.869,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.265.429,69</b>	<b>R\$ 38.887.052,39</b>	<b>38,34%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 538.690,47	R\$ 508.594,65	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 7.133,69	R\$ 3.395,94	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 80.159,17	R\$ 59.499,24	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 65.199,49	R\$ 41.461,40	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 4.220,31	R\$ 4.069,80	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 19.300,03	R\$ 18.100,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 786.994,32	R\$ 748.045,24	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 144.672,77	R\$ 144.672,77	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 287.804,38	R\$ 287.804,38	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 366.446,27	R\$ 342.764,04	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 20.309,12	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 267.503,88	R\$ 257.485,51	R\$ 0,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos			



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
632	Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 227.639,56	R\$ 222.432,98	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 34.652,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 427.575,55	R\$ 27.307,29	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 221.846,38	R\$ 221.846,38	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 828.058,42	R\$ 809.216,28	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 5.688,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 567.867,77	R\$ 525.852,93	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.556.721,12	R\$ 2.497.329,72	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 4.734,49	R\$ 4.734,49	R\$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 32.042,54	R\$ 32.042,54	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.176,54	R\$ 9.176,54	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 30.612,31	R\$ 23.364,54	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 1.011,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 214.324,77	R\$ 210.247,74	R\$ 0,00
		<b>R\$ 7.750.385,52</b>	<b>R\$ 7.008.444,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 7.750.385,52</b>	<b>R\$ 7.008.444,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)



**Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 18.415.340,00	R\$ 18.544.274,57	R\$ 128.934,57	R\$ 126.489,05	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 369.195,00	R\$ 414.402,11	R\$ 45.207,11	R\$ 37.860,33	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.912.022,00	R\$ 3.178.268,47	R\$ 266.246,47	R\$ 257.331,63	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 135.000,00	R\$ 157.019,30	R\$ 22.019,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 70.376,00	R\$ 55.068,72	-R\$ 15.307,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 79.794,00	R\$ 19.764,67	-R\$ 60.029,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 205.000,00	R\$ 61.862,85	-R\$ 143.137,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 315.812,00	R\$ 186.818,88	-R\$ 128.993,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -					



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 505.200,00	R\$ 1.114.574,95	R\$ 609.374,95	R\$ 676.714,62	R\$ 67.339,67
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 44.500,00	R\$ 522.960,96	R\$ 478.460,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 240.000,00	R\$ 270.231,95	R\$ 30.231,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 91.787,45	R\$ 91.787,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 180.748,00	R\$ 161.021,41	-R\$ 19.726,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.000.181,77	R\$ 1.000.181,77	R\$ 178.427,15	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 3.524,67	R\$ 3.524,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 90.500,00	R\$ 245.037,67	R\$ 154.537,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 73.155,00	R\$ 57.740,88	-R\$ 15.414,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 120.000,00	R\$ 22.951,38	-R\$ 97.048,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.800,00	R\$ 578,62	-R\$ 1.221,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.359.800,00	R\$ 480.574,09	-R\$ 879.225,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 580.000,00	R\$ 2.408.231,39	R\$ 1.828.231,39	R\$ 1.801.907,20	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 245.200,00	R\$ 242.697,21	-R\$ 2.502,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 720.000,00	R\$ 822.218,32	R\$ 102.218,32	R\$ 58.005,09	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 480.839,14	R\$ 480.839,14	R\$ 365.241,39	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.040,00	R\$ 3.061,71	-R\$ 4.978,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 168.191,00	R\$ 325.878,42	R\$ 157.687,42	R\$ 111.939,74	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 752.181,91	R\$ 752.181,91	R\$ 75.990,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

FORTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 941.740,00	R\$ 1.027.461,06	R\$ 85.721,06	R\$ 80.088,79	R\$ 0,00
		<b>R\$ 28.108.613,00</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>	<b>R\$ 4.542.601,53</b>	<b>R\$ 3.769.994,99</b>	<b>R\$ 67.339,67</b>
		<b>R\$ 28.108.613,00</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>	<b>R\$ 4.542.601,53</b>	<b>R\$ 3.769.994,99</b>	<b>R\$ 67.339,67</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro: 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00752/2022	00001/2023	R\$ 470.099,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.099,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00002/2023	R\$ 104.811,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.811,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00003/2023	R\$ 1.513.736,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.513.736,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00004/2023	R\$ 245.265,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.265,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00005/2023	R\$ 442.210,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.210,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00006/2023	R\$ 388.955,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 388.955,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00007/2023	R\$ 35.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00008/2023	R\$ 575.925,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 535.925,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00009/2023	R\$ 353.279,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.279,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00011/2023	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00012/2023	R\$ 790.697,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 790.697,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00014/2023	R\$ 90.976,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.976,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00015/2023	R\$ 1.067.432,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.067.432,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00018/2023	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00019/2023	R\$ 455.947,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455.947,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00021/2023	R\$ 66.052,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.052,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00023/2023	R\$ 97.799,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.799,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00024/2023	R\$ 425.820,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.820,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00752/2022	00026/2023	R\$ 652.370,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652.370,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00027/2023	R\$ 60.774,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.774,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00028/2023	R\$ 120.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00029/2023	R\$ 940.869,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.869,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00030/2023	R\$ 527.557,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.557,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00031/2023	R\$ 178.840,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.840,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00033/2023	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00034/2023	R\$ 53.733,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.733,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00035/2023	R\$ 491.136,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491.136,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00036/2023	R\$ 468.750,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.404,57	R\$ 0,00	R\$ 34.345,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00038/2023	R\$ 18.732,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.732,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00039/2023	R\$ 312.831,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.831,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00040/2023	R\$ 263.288,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.288,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00043/2023	R\$ 294.166,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.166,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00044/2023	R\$ 159.071,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.071,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00045/2023	R\$ 218.068,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.068,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00046/2023	R\$ 991.441,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 991.441,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00047/2023	R\$ 243.692,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.692,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00050/2023	R\$ 296.885,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.390,05	R\$ 8.495,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00051/2023	R\$ 15.322,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.322,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00052/2023	R\$ 1.135.101,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.135.101,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00752/2022	00053/2023	R\$ 180.403,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.403,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00755/2023	00010/2023	R\$ 191.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00755/2023	00013/2023	R\$ 681.489,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 681.489,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00755/2023	00016/2023	R\$ 1.359.434,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.359.434,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00755/2023	00020/2023	R\$ 949.775,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 949.775,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00755/2023	00022/2023	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00755/2023	00025/2023	R\$ 672.992,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672.992,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00766/2023	00032/2023	R\$ 915.311,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 915.311,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00766/2023	00037/2023	R\$ 1.286.759,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.286.759,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00766/2023	00041/2023	R\$ 977.589,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 977.589,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00766/2023	00042/2023	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00766/2023	00048/2023	R\$ 742.517,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 742.517,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00766/2023	00054/2023	R\$ 85.027,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.027,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00777/2023	00055/2023	R\$ 1.043.330,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.043.330,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00777/2023	00056/2023	R\$ 79.489,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.489,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 24.043.869,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.265.429,69</b>	<b>R\$ 3.769.994,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.008.444,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 3 - RECEITA

Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 32.004.590,90</b>	<b>R\$ 34.348.331,59</b>	<b>107,32%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.886.349,00	R\$ 1.451.907,74	76,96%
Receita de Contribuições	R\$ 240.851,27	R\$ 317.268,63	131,72%
Receita Patrimonial	R\$ 2.108.694,32	R\$ 536.425,31	25,43%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 27.768.696,31	R\$ 32.042.729,91	115,39%
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 3.178.282,86</b>	<b>R\$ 2.373.733,73</b>	<b>74,68%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 747.010,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.178.282,86	R\$ 1.626.723,73	51,18%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 35.182.873,76</b>	<b>R\$ 36.722.065,32</b>	<b>104,37%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 3.543.008,00</b>	<b>-R\$ 4.070.850,79</b>	<b>114,89%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.543.008,00	-R\$ 4.070.850,79	114,89%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 31.639.865,76</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>	<b>103,19%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.639.865,76</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>	<b>103,19%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 28.461.582,90</b>	<b>R\$ 30.277.480,80</b>	<b>106,38%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.886.349,00	R\$ 1.451.907,74	76,96%
Receita de Contribuições	R\$ 240.851,27	R\$ 317.268,63	131,72%
Receita Patrimonial	R\$ 2.108.694,32	R\$ 536.425,31	25,43%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 24.225.688,31	R\$ 27.971.879,12	115,46%
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 3.178.282,86</b>	<b>R\$ 2.373.733,73</b>	<b>74,68%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 747.010,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.178.282,86	R\$ 1.626.723,73	51,18%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 31.639.865,76</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>	<b>103,19%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.639.865,76</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>	<b>103,19%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 34.348.331,59
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 34.348.331,59</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 4.070.850,79
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 30.277.480,80</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 30.277.480,80</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 30.277.480,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 270.231,95
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 30.007.248,85

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

#### Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

#### Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.726.074,00	R\$ 1.332.838,29	91,79%
IPTU	R\$ 24.006,00	R\$ 15.556,46	1,07%
IRRF	R\$ 605.000,00	R\$ 787.202,62	54,21%
ISSQN	R\$ 619.408,00	R\$ 513.562,47	35,37%
ITBI	R\$ 477.660,00	R\$ 16.516,74	1,13%
II - Taxas (Principal)	R\$ 115.995,00	R\$ 117.745,47	8,11%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 19.080,00	R\$ 0,00	0,00%
V - Dívida Ativa	R\$ 12.000,00	R\$ 1.323,98	0,09%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 13.200,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.886.349,00</b>	<b>R\$ 1.451.907,74</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo: 4 - DESPESA

Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 32.472.633,78</b>	<b>R\$ 31.055.481,34</b>	<b>95,63%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.505.876,23	R\$ 12.373.396,63	98,94%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 19.966.757,55	R\$ 18.682.084,71	93,56%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 6.414.418,61</b>	<b>R\$ 5.253.222,35</b>	<b>81,89%</b>
Investimentos	R\$ 6.414.418,61	R\$ 5.253.222,35	81,89%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 38.887.052,39</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>	<b>93,37%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX - TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 38.887.052,39</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>	<b>93,37%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.476.000,00	R\$ 1.442.897,24	R\$ 1.442.897,24	R\$ 1.442.897,24
04	Administração	R\$ 7.514.095,00	R\$ 7.985.434,03	R\$ 7.936.207,50	R\$ 7.925.225,50	R\$ 7.775.753,03
06	Segurança Pública	R\$ 33.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
08	Assistência Social	R\$ 1.464.076,00	R\$ 3.383.148,91	R\$ 3.158.693,95	R\$ 3.158.693,95	R\$ 3.113.861,39
10	Saúde	R\$ 5.081.048,00	R\$ 6.712.779,53	R\$ 6.140.044,59	R\$ 6.080.365,59	R\$ 6.049.382,55
12	Educação	R\$ 6.649.195,00	R\$ 9.928.683,86	R\$ 9.196.629,91	R\$ 9.194.629,91	R\$ 9.122.987,84
13	Cultura	R\$ 342.000,00	R\$ 2.947.518,81	R\$ 2.830.275,18	R\$ 2.348.880,18	R\$ 2.300.914,14
15	Urbanismo	R\$ 2.661.189,00	R\$ 3.119.156,03	R\$ 2.762.386,07	R\$ 2.762.386,07	R\$ 2.762.386,07
16	Habitação	R\$ 480.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 320.800,00	R\$ 309.120,00	R\$ 198.320,00	R\$ 198.320,00	R\$ 198.320,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 588.000,00	R\$ 828.325,88	R\$ 773.189,36	R\$ 773.189,36	R\$ 769.961,78
23	Comércio e Serviços	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 168.191,00	R\$ 303.495,28	R\$ 303.142,28	R\$ 303.142,28	R\$ 303.142,28
26	Transporte	R\$ 931.019,00	R\$ 1.035.430,50	R\$ 1.017.589,00	R\$ 1.017.589,00	R\$ 1.017.589,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 218.000,00	R\$ 617.259,56	R\$ 548.628,61	R\$ 548.628,61	R\$ 543.344,54
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 28.108.613,00</b>	<b>R\$ 38.887.052,39</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>	<b>R\$ 35.754.647,69</b>	<b>R\$ 35.401.239,86</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
		<b>R\$ 28.108.613,00</b>	<b>R\$ 38.887.052,39</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>	<b>R\$ 35.754.647,69</b>	<b>R\$ 35.401.239,86</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)



Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	R\$ 9.430.395,00	R\$ 12.792.507,05	R\$ 12.646.955,29	98,86%
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.231.500,00	R\$ 2.222.456,98	R\$ 2.011.816,12	90,52%
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	R\$ 981.876,00	R\$ 1.829.942,11	R\$ 1.605.487,25	87,73%
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	R\$ 2.287.848,00	R\$ 2.779.170,07	R\$ 2.652.659,70	95,44%
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.369.976,00	R\$ 2.112.976,00	R\$ 1.894.230,44	89,64%
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	R\$ 4.710.019,00	R\$ 5.724.555,30	R\$ 5.311.246,91	92,78%
0009	ENSINO SUPERIOR	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	ESPORTE É VIDA	R\$ 146.000,00	R\$ 405.146,66	R\$ 336.515,71	83,06%
0011	HABITAÇÃO PARA TODOS	R\$ 480.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 4.093.199,00	R\$ 4.827.760,39	R\$ 4.341.995,93	89,93%
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 221.300,00	R\$ 299.657,08	R\$ 292.139,41	97,49%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.476.000,00	R\$ 1.442.897,24	97,75%
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 594.000,00	R\$ 828.325,88	R\$ 773.189,36	93,34%
0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	R\$ 354.000,00	R\$ 2.947.518,81	R\$ 2.830.275,18	96,02%
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	R\$ 308.500,00	R\$ 165.879,44	R\$ 134.138,53	80,86%
0082	82	R\$ 0,00	R\$ 35.156,62	R\$ 35.156,62	100,00%
		<b>R\$ 28.108.613,00</b>	<b>R\$ 38.887.052,39</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>	
		<b>R\$ 28.108.613,00</b>	<b>R\$ 38.887.052,39</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>	<b>93,37%</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 30.277.480,80	R\$ 2.373.733,73	R\$ 32.651.214,53
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 30.277.480,80</b>	<b>R\$ 2.373.733,73</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 30.277.480,80</b>	<b>R\$ 2.373.733,73</b>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 31.055.481,34	R\$ 5.253.222,35	R\$ 36.308.703,69
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 31.055.481,34</b>	<b>R\$ 5.253.222,35</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 31.055.481,34</b>	<b>R\$ 5.253.222,35</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = f - m</b>	<b>-R\$ 778.000,54</b>	<b>-R\$ 2.879.488,62</b>	<b>-R\$ 3.657.489,16</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (o)	R\$ 3.676.599,17	R\$ 3.224.703,70	R\$ 6.901.302,87
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 2.898.598,63</b>	<b>R\$ 345.215,08</b>	<b>R\$ 3.243.813,71</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

#### Quadro: 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Superávit Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 18.544.274,57	R\$ 0,00	R\$ 19.000.165,83	R\$ 0,00	-R\$ 455.891,26	R\$ 500.594,64	R\$ 0,00	R\$ 44.703,38	R\$ 200.888,99
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 414.402,11	R\$ 0,00	R\$ 410.369,61	R\$ 0,00	R\$ 4.032,50	R\$ 3.395,94	R\$ 0,00	R\$ 7.428,44	R\$ 11.166,19
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.178.268,47	R\$ 0,00	R\$ 3.224.326,33	R\$ 0,00	-R\$ 46.057,86	R\$ 59.499,24	R\$ 0,00	R\$ 13.441,38	R\$ 15.199,95
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 157.019,30	R\$ 0,00	R\$ 42.994,37	R\$ 0,00	R\$ 114.024,93	R\$ 41.461,40	R\$ 0,00	R\$ 155.486,33	R\$ 179.407,41
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 55.068,72	R\$ 0,00	R\$ 31.119,87	R\$ 0,00	R\$ 23.948,85	R\$ 4.069,80	R\$ 0,00	R\$ 28.018,65	R\$ 28.169,16
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 19.764,67	R\$ 0,00	R\$ 35.376,84	R\$ 0,00	-R\$ 15.612,17	R\$ 18.016,54	R\$ 0,00	R\$ 2.404,37	R\$ 3.687,86
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 61.862,85	R\$ 0,00	R\$ 748.045,24	R\$ 0,00	-R\$ 686.182,39	R\$ 748.045,24	R\$ 0,00	R\$ 61.862,85	R\$ 95.209,84
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 186.818,88	R\$ 0,00	R\$ 254.273,74	R\$ 0,00	-R\$ 67.454,86	R\$ 139.882,33	R\$ 0,00	R\$ 72.427,47	R\$ 77.217,91
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.114.574,95	R\$ 0,00	R\$ 1.355.702,68	R\$ 0,00	-R\$ 241.127,73	R\$ 255.209,94	R\$ 0,00	R\$ 14.082,21	R\$ 42.672,17
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
601	Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 522.960,96	R\$ 0,00	R\$ 359.218,28	R\$ 0,00	R\$ 163.742,68	R\$ 342.761,04	R\$ 0,00	R\$ 506.503,72	R\$ 530.188,95
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.309,12
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
604	de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 270.231,95	R\$ 0,00	R\$ 199.870,17	R\$ 0,00	R\$ 70.361,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.361,78	R\$ 70.361,78
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 91.787,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.787,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.787,45	R\$ 91.787,45
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 161.021,41	R\$ 0,00	R\$ 342.007,74	R\$ 0,00	-R\$ 180.986,33	R\$ 244.994,50	R\$ 0,00	R\$ 64.008,17	R\$ 86.517,55
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 1.000.181,77	R\$ 0,00	R\$ 366.613,91	R\$ 0,00	R\$ 633.567,86	R\$ 188.200,76	R\$ 0,00	R\$ 821.768,62	R\$ 861.207,42
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.524,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.524,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.524,67	R\$ 38.176,78



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 245.037,67	R\$ 0,00	R\$ 60.935,33	R\$ 0,00	R\$ 184.102,34	R\$ 27.307,29	R\$ 0,00	R\$ 211.409,63	R\$ 611.677,89
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 57.740,88	R\$ 0,00	R\$ 250.704,62	R\$ 0,00	-R\$ 192.963,74	R\$ 217.315,12	R\$ 0,00	R\$ 24.351,38	R\$ 28.882,64
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 22.951,38	R\$ 0,00	R\$ 810.349,54	R\$ 0,00	-R\$ 787.398,16	R\$ 809.216,28	R\$ 0,00	R\$ 21.818,12	R\$ 35.951,41
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 578,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 578,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 578,62	R\$ 6.267,24
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 480.574,09	R\$ 0,00	R\$ 965.745,80	R\$ 0,00	-R\$ 485.171,71	R\$ 525.852,93	R\$ 0,00	R\$ 40.681,22	R\$ 82.696,06
	Outras Transferências de Convênios ou									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.408.231,39	R\$ 0,00	R\$ 4.871.877,29	R\$ 0,00	-R\$ 2.463.645,90	R\$ 2.490.086,09	R\$ 0,00	R\$ 26.440,19	R\$ 82.680,63
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 242.697,21	R\$ 0,00	R\$ 230.893,53	R\$ 0,00	R\$ 11.803,68	R\$ 3.040,94	R\$ 0,00	R\$ 14.844,62	R\$ 18.826,61
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 822.218,32	R\$ 0,00	R\$ 787.470,49	R\$ 0,00	R\$ 34.747,83	R\$ 32.042,54	R\$ 0,00	R\$ 66.790,37	R\$ 66.790,37
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 480.839,14	R\$ 0,00	R\$ 362.485,47	R\$ 0,00	R\$ 118.353,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.353,67	R\$ 76.817,96
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.061,71	R\$ 0,00	R\$ 9.008,79	R\$ 0,00	-R\$ 5.947,08	R\$ 9.008,79	R\$ 0,00	R\$ 3.061,71	R\$ 3.229,46
	Recursos da									



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 325.878,42	R\$ 0,00	R\$ 303.142,28	R\$ 0,00	R\$ 22.736,14	R\$ 23.364,54	R\$ 0,00	R\$ 46.100,68	R\$ 53.348,45
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 752.181,91	R\$ 0,00	R\$ 75.990,00	R\$ 0,00	R\$ 676.191,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 676.191,91	R\$ 677.203,35
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.027.461,06	R\$ 0,00	R\$ 1.193.015,94	R\$ 0,00	-R\$ 165.554,88	R\$ 200.936,98	R\$ 0,00	R\$ 35.382,10	R\$ 48.769,89
		<b>R\$ 32.651.214,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.657.489,16</b>	<b>R\$ 6.901.302,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.243.813,71</b>	<b>R\$ 4.128.310,49</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 32.651.214,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 36.308.703,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.657.489,16</b>	<b>R\$ 6.901.302,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.243.813,71</b>	<b>R\$ 4.128.310,49</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
>>>>>	>>>>>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro



Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2022	R\$ 148.705,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.919,66	R\$ 29.785,58	R\$ 0,00
2023	R\$ 0,00	R\$ 554.056,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 554.056,00
	<b>R\$ 148.705,24</b>	<b>R\$ 554.056,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 118.919,66</b>	<b>R\$ 29.785,58</b>	<b>R\$ 554.056,00</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2022	R\$ 184.611,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.611,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 0,00	R\$ 353.407,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.407,83
	<b>R\$ 184.611,20</b>	<b>R\$ 353.407,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 184.611,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 353.407,83</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 333.316,44</b>	<b>R\$ 907.463,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 303.530,86</b>	<b>R\$ 29.785,58</b>	<b>R\$ 907.463,83</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 324.576,46	R\$ 0,00	R\$ 110.705,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.870,99	R\$ 12.982,00	R\$ 200.888,99
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 110.392,49	R\$ 0,00	R\$ 64.426,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.966,19	R\$ 34.800,00	R\$ 11.166,19
	<b>R\$ 434.968,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 175.131,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 259.837,18</b>	<b>R\$ 47.782,00</b>	<b>R\$ 212.055,18</b>
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 58.704,03	R\$ 0,00	R\$ 43.504,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.199,95	R\$ 0,00	R\$ 15.199,95
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 179.407,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.407,41	R\$ 0,00	R\$ 179.407,41
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao									



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 28.169,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.169,16	R\$ 0,00	R\$ 28.169,16
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 3.687,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.687,86	R\$ 0,00	R\$ 3.687,86
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 95.209,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.209,84	R\$ 0,00	R\$ 95.209,84
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 77.217,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.217,91	R\$ 0,00	R\$ 77.217,91



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 42.672,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.672,17	R\$ 0,00	R\$ 42.672,17
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 530.188,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 530.188,95	R\$ 0,00	R\$ 530.188,95
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do									



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 3.309,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.309,12	R\$ 0,00	R\$ 3.309,12
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 70.361,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.361,78	R\$ 0,00	R\$ 70.361,78
605 - Assistência financeira da União destinada à									



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 91.787,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.787,45	R\$ 0,00	R\$ 91.787,45
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 96.796,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.796,55	R\$ 10.279,00	R\$ 86.517,55
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 910.607,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910.607,42	R\$ 49.400,00	R\$ 861.207,42
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 38.176,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.176,78	R\$ 0,00	R\$ 38.176,78
660 - Transferência de Recursos do									



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 637.730,93	R\$ 0,00	R\$ 26.053,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 611.677,89	R\$ 0,00	R\$ 611.677,89
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 28.882,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.882,64	R\$ 0,00	R\$ 28.882,64
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 35.951,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.951,41	R\$ 0,00	R\$ 35.951,41
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 6.267,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.267,24	R\$ 0,00	R\$ 6.267,24
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 82.696,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.696,06	R\$ 0,00	R\$ 82.696,06



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 529.275,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 529.275,63	R\$ 446.595,00	R\$ 82.680,63
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 39.995,93	R\$ 0,00	R\$ 21.169,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.826,61	R\$ 0,00	R\$ 18.826,61
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 84.323,69	R\$ 0,00	R\$ 17.533,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.790,37	R\$ 0,00	R\$ 66.790,37
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 146.834,26	R\$ 0,00	R\$ 70.016,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.817,96	R\$ 0,00	R\$ 76.817,96
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no									



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.229,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.229,46	R\$ 0,00	R\$ 3.229,46
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 53.348,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.348,45	R\$ 0,00	R\$ 53.348,45
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 677.203,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677.203,35	R\$ 0,00	R\$ 677.203,35
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 48.769,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.769,89	R\$ 0,00	R\$ 48.769,89
	<b>R\$ 4.600.805,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 178.276,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.422.529,31</b>	<b>R\$ 506.274,00</b>	<b>R\$ 3.916.255,31</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 80.785,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.785,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 80.785,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 80.785,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.116.559,33</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 353.407,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 80.785,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.682.366,49</b>	<b>R\$ 554.056,00</b>	<b>R\$ 4.128.310,49</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Anexo: 7 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 5.116.559,33	R\$ 0,00	R\$ 5.116.559,33
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 988.248,84	R\$ 0,00	R\$ 988.248,84
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 4.128.310,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.128.310,49</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro: 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 324.576,46	R\$ 123.687,47	R\$ 200.888,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 110.392,49	R\$ 99.226,30	R\$ 11.166,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 58.704,03	R\$ 43.504,08	R\$ 15.199,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 179.407,41	R\$ 0,00	R\$ 179.407,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 28.169,16	R\$ 0,00	R\$ 28.169,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 3.687,86	R\$ 0,00	R\$ 3.687,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 95.209,84	R\$ 0,00	R\$ 95.209,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
576 - Transferências de						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 77.217,91	R\$ 0,00	R\$ 77.217,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 42.672,17	R\$ 0,00	R\$ 42.672,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 530.188,95	R\$ 0,00	R\$ 530.188,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 3.309,12	R\$ 0,00	R\$ 3.309,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 70.361,78	R\$ 0,00	R\$ 70.361,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 91.787,45	R\$ 0,00	R\$ 91.787,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 96.796,55	R\$ 10.279,00	R\$ 86.517,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 910.607,42	R\$ 49.400,00	R\$ 861.207,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 38.176,78	R\$ 0,00	R\$ 38.176,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 637.730,93	R\$ 26.053,04	R\$ 611.677,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 28.882,64	R\$ 0,00	R\$ 28.882,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 35.951,41	R\$ 0,00	R\$ 35.951,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 6.267,24	R\$ 0,00	R\$ 6.267,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 82.696,06	R\$ 0,00	R\$ 82.696,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 529.275,63	R\$ 446.595,00	R\$ 82.680,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 39.995,93	R\$ 21.169,32	R\$ 18.826,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 84.323,69	R\$ 17.533,32	R\$ 66.790,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 146.834,26	R\$ 70.016,30	R\$ 76.817,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.229,46	R\$ 0,00	R\$ 3.229,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 53.348,45	R\$ 0,00	R\$ 53.348,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 677.203,35	R\$ 0,00	R\$ 677.203,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 48.769,89	R\$ 0,00	R\$ 48.769,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 80.785,01	R\$ 80.785,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 5.116.559,33</b>	<b>R\$ 988.248,84</b>	<b>R\$ 4.128.310,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.116.559,33</b>	<b>R\$ 988.248,84</b>	<b>R\$ 4.128.310,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro: 7.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 4.682.366,49</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 4.682.366,49</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 5.116.559,33
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 353.407,83
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 80.785,01
<b>6. Demais Haveres Financeiros</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 4.682.366,49</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 30.277.480,80
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 36.332.976,96
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 554.056,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00



APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

**Quadro: 7.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 30.277.480,80
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11, 5% RCL&gt;</b>	<b>0,00%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

**Quadro: 7.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 30.277.480,80
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
<b>% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 4.844.396,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.359.957,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 18.166.488,48

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)



## Anexo: 8 - EDUCAÇÃO

### Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 1.334.162,27</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 15.556,46
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 16.516,74
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 513.562,47
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 787.202,62
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 0,00
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.323,98
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 21.245.044,49</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.262.031,42
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 1.098.462,01
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.963.264,29
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.674.841,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 246.444,94
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 22.579.206,76</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 5.644.801,69</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 324.576,46
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 110.705,47
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 10.982,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do</b>	



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 202.888,99</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 2.000,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 58.704,03
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 43.504,08
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 15.199,95</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 58.704,03
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 43.504,08
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 15.199,95</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 3.249.254,09
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). ( C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 3.249.254,09</b>
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 4.070.850,79



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 59.499,24
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 0,08
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 624.798,30
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)</b>	<b>R\$ 6.754.805,74</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 22.579.206,76
<b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>	<b>29,91%</b>
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>	<b>4,91%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

#### Quadro: 8.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice A	R\$ 624.798,30

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

#### Quadro: 8.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro: 8.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 3.161.556,21
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 16.712,26
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 3.178.268,47</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)</b>	<b>R\$ 3.178.268,47</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Quadro: 8.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 3.164.827,09</b>	<b>R\$ 3.164.827,09</b>	<b>R\$ 3.121.323,01</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 600.741,75	R\$ 600.741,75	R\$ 592.755,07
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C )	R\$ 2.564.085,34	R\$ 2.564.085,34	R\$ 2.528.567,94
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M</b>	<b>R\$ 3.164.827,09</b>	<b>R\$ 3.164.827,09</b>	<b>R\$ 3.121.323,01</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U</b>	<b>R\$ 59.499,24</b>	<b>R\$ 59.499,24</b>	<b>R\$ 59.499,24</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 56.984,87	R\$ 56.984,87	R\$ 56.984,87
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 2.514,37	R\$ 2.514,37	R\$ 2.514,37
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			



DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V</b>	<b>R\$ 59.499,24</b>	<b>R\$ 59.499,24</b>	<b>R\$ 59.499,24</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Quadro: 8.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 3.164.827,09	R\$ 0,00	R\$ 3.164.827,09	R\$ 3.178.268,47	99,57%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

**Quadro: 8.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 3.178.268,47
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
<b>Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C</b>	<b>R\$ 3.178.268,47</b>
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 0,00
<b>Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E</b>	<b>R\$ 3.178.268,47</b>
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 3.164.827,09
<b>Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)&lt;=0; 0; G-F)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

**Quadro: 8.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 3.178.268,47
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 3.164.827,09
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%</b>	<b>R\$ 317.826,84</b>
<b>Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)</b>	<b>R\$ 13.441,38</b>
<b>Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D&lt;=0;0;C-D))</b>	<b>R\$ 13.441,38</b>
<b>Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-</b>	



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

**Quadro: 8.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 538.690,47
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 0,08
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A&lt;=0;0; se(A&gt;B);B;A)</b>	<b>R\$ 0,08</b>
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 80.159,17
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D&lt;=0;0; se (D&gt;E);E;D)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



Anexo: 9 - SAÚDE

**Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 1.334.162,27</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 15.556,46
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 16.516,74
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 513.562,47
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 787.202,62
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 0,00
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.323,98
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 20.146.582,48</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.262.031,42
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.674.841,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 246.444,94
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.963.264,29
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 21.480.744,75</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 3.222.111,71</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 324.576,46
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 110.705,47
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 12.982,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G</b>	<b>R\$ 200.888,99</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H&lt;=0, J=I; (Se H&gt;I, J=0, Se não J= I-H))</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**Quadro: 9.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)**

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 3.494.087,31	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 67.091,50	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D</b>	<b>R\$ 3.426.995,81</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 8.462,29	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))</b>	<b>R\$ 3.418.533,52</b>	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 21.480.744,75	
<b>Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %</b>	<b>15,91%</b>	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)</b>	<b>0,91%</b>	
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>	



**Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice - B	R\$ 8.462,29

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo: 10 - PESSOAL

Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 14.141.677,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 14.141.677,02	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)</b>	<b>R\$ 199.870,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 199.870,17	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 13.941.806,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 13.941.806,85</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 13.313.456,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 13.313.456,65	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 199.870,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 199.870,17	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 13.113.586,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 13.113.586,48</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

#### Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 13.941.806,85	R\$ 13.113.586,48	R\$ 828.220,37
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 30.007.248,85</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>46,46%</b>	<b>43,70%</b>	<b>2,76%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 14.141.677,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.313.456,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 828.220,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 14.141.677,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.313.456,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 828.220,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 10.647.353,92	R\$ 0,00	R\$ 9.994.916,66	R\$ 0,00	R\$ 652.437,26	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.726.042,71	R\$ 0,00	R\$ 1.605.459,60	R\$ 0,00	R\$ 120.583,11	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.768.280,39	R\$ 0,00	R\$ 1.713.080,39	R\$ 0,00	R\$ 55.200,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 199.870,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 199.870,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 199.870,17	R\$ 0,00	R\$ 199.870,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 13.941.806,85	R\$ 0,00	R\$ 13.113.586,48	R\$ 0,00	R\$ 828.220,37	R\$ 0,00
DTP	R\$ 13.941.806,85		R\$ 13.113.586,48		R\$ 828.220,37	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo: 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 1.371.044,44</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 1.336.213,31</b>
IPTU	R\$ 20.138,47
IRRF	R\$ 649.735,95
ITBI	R\$ 168.836,95
ISSQN	R\$ 497.501,94
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 34.831,13</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 13.129.158,56</b>
FPM	R\$ 12.101.417,39
Transf. ITR	R\$ 1.027.741,17
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 6.842.731,28</b>
ICMS	R\$ 6.649.826,63
IPVA	R\$ 192.904,65
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 21.342.934,28</b>
População do Município	2.213
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.494.005,39</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.476.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.442.897,24

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.476.000,00	R\$ 21.342.934,28	6,91%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.442.897,24	R\$ 21.342.934,28	6,76%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 828.220,37	R\$ 1.476.000,00	56,11%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 828.220,37	R\$ 30.007.248,85	2,76%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo: 12 - METAS FISCAIS

Quadro: 12.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 29.741.055,49	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 2.373.733,73	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 32.114.789,22</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 30.165.986,55	R\$ 303.530,86
Despesas Primárias de Capital	R\$ 5.235.253,31	R\$ 0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 35.401.239,86</b>	<b>R\$ 303.530,86</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>-R\$ 3.589.981,50</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 1.355.939,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 536.425,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>-R\$ 3.053.556,19</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 1.211.639,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais



**Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A**

**Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF**

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 22.463.512,34	R\$ 21.158.980,58	R\$ 242.955,00	95,27%
2022	R\$ 28.357.542,48	R\$ 27.570.110,42	R\$ 148.705,24	97,74%
2023	R\$ 30.277.480,80	R\$ 30.501.425,34	R\$ 554.056,00	102,57%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica